

DIARIO OFFICIAL

Brasiliense Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 153

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, a Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto de 2 do corrente, que nomeia official de gabinete do Presidente da Republica.

Decreto n. 7.449, que approva as plantas o orçamento da ponte a construir sobre o corrego das Perdizes, ligando a estação de Porto Real da Estrada de Ferro de Goyaz, arraial do mesmo nome.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebatoria do Rio de Janeiro — Collectoria Federal da Capital do S. Paulo.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

OFFICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Ac'as da sociedade em commandita por ac'as «Leite Guimarães & Comp.» e da Empresa Brasileira de Mineração — Balancete do *British Bank of South America, limited*.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Por decreto de 2 do corrente, foi nomeado o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos para servir no logar de official de gabinete da Presidencia da Republica, durante o impedimento do bacharel Leopoldo Carrão de Magalhães Castro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.419 — DE 1 DE JULHO DE 1909

Approva as plantas e o orçamento da ponte a construir sobre o corrego das Perdizes, ligando a estação de Porto Real, da Estrada de Ferro de Goyaz, ao arraial do mesmo nome

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos as plantas e o orçamento, na importancia de 17:848\$107, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado do Viação e Obras Publicas, da ponte a construir sobre o corrego das Perdizes, destinada a ligar a estação de Porto Real, da Estrada de Ferro de Goyaz, ao arraial do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909, 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de julho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:93\$333, gratificações que, em junho findo, competem aos inspectores de alumnos das turmas supplementares do Internato do Gymnasio Nacional;

De 100\$, folha, relativa a junho findo, da gratificação que compete ao amanuense interino da Faculdade de Medicina desta Capital, Pedro Augusto de Sampaio;

De 150\$, auxilio para aluguel do casa ao director e quebras ao escriptor do Internato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

De 53\$, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em maio ultimo;

De 80\$, salarios vencidos pelos serventes da Corte de Appellação, em junho findo;

De 69\$, publicações de editaes feitas no *Diario Official*, durante o 1º trimestre deste anno, para a 12ª e 15ª pretorias;

De 200\$, alugueis, relativos a junho findo, das salas destinadas ás sessões das juntas correcçoes e audiencias dos juizes da 3ª e 7ª pretorias;

De 1:550\$, folha, relativa a maio ultimo, das gratificações a que teem direito os medicos ajudantes da Directoria Geral de Saude Publica;

De 200\$, alugueis, relativos a junho findo, das salas destinadas ás sessões das juntas

correcçoes e audiencias dos juizes da 6ª e 9ª pretorias;

Do 15.040\$, vencimentos que competem, em junho ultimo, a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

De 2:442\$, folhas, relativas a junho findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, que, em junho findo, compete ao porteiro da Faculdade de Medicina desta Capital;

Do 2:200\$, gratificações que, em junho findo, competem aos inspectores supplementares do Externato do Gymnasio Nacional.

Expediente de 5 de julho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao administrador do cemiterio de Jacaré-paguá, do seu officio n. 168, de 2 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Santos, do seu officio n. 60, de 1 do corrente.

— Communicou-se ao director geral dos Telegraphos que o rebocador *Republica* poderá prestar auxilio aquella repartição, sempre que, com antecedencia, forem requisitados seus serviços, attendendo-se aos dias de partida da mesma embarcação, quer do porto desta Capital, quer do Lazareto da Ilha Grande.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Contabilidade deste Ministerio para que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, seja posto á disposição do inspector de saude dos portos do mesmo Estado o credito de 2:160\$, para occorrer ao pagamento, no presente exercicio, do machinista da lancha daquela inspectoria.

— Remetteram-se:

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, duas portarias, datadas de 3 do corrente, uma, exonerando o Dr. José de Souza Pondé do cargo de inspector de saude dos portos de Sergipe e outra, nomeando para esse cargo o Dr. Berillo Vieira Leite;

Ao director da Directoria Geral da Industria, o memorial descriptivo do «Novo processo para melhorar a qualidade da farinha de trigo, semola e farinhas analogas», para o qual pediram privilegio John Andrews e Sydney Andrews;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina desta Capital, o diploma registado do pharmaceutico Vicente Calicchio;

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a folha, em duplicata, na importancia de 10:315\$831, para pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfectação, durante o mez de junho findo;

Ao mesmo, as folhas, em duplicatas, na importancia de 2:585\$100, para pagamento do escriptor e do pessoal das obras do novo desinfectorio, durante o mez de junho findo;

Ao mesmo, as folhas, em duplicata, na importância de 15:937\$774, para pagamento ao pessoal superior empregado na Inspeção do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de junho findo;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, na importância de 5:841\$400, para pagamento do pessoal empregado na matança de ratos, durante o mez de junho findo;

Ao mesmo, a conta, em duplicata, na importância de 2:000\$, para pagamento do predio onde funciona a Inspeção do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de junho findo.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1909

Joaquim de Lima Pires Ferreira (2º districto). — Deferido.

Francisco Teixeira Leite Guimarães (3º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Josephina Marques Pires (5º districto). — Será relevada a multa.

José Jorge (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Motta & Ferreira (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Heitor de Castro (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Congresso Beneficente Alto Mearim (6º districto). — Queira dar total cumprimento á intimação.

Heitor de Mello (6º districto). — Dê-se por certidão.

Heitor de Mello (6º districto). — Queira apresentar a planta dos melhoramentos, de accordo com o laudo de vistoria.

Manoel Alvaro (6º districto). — Queira comparecer na 6ª delegacia de saude.

Francisco Mendes Junior (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Cyrillo Passos (9º districto). — Será relevada a multa.

Manoel Lourenço de Souza Bastos (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Joaquim Fernandes (9º districto). — Deferido.

Manoel Martins Gouvêa (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Ferreira Terra (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel José Gomes (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Augusto Tolle & Comp. — Vae-se proceder a nova apprehensão.

Alvaro Rodrigues Madeira. — Deferido.

Alcenor Ferreira Fraga. — Queira comparecer nesta directoria.

Adolpho G. de Fraga. — Deferido.

Francisco Ferreira Couto. — Deferido.

Henrique Ricci de Sant'Agostino. — Indeferido. Será mantido o despacho anterior.

Henrique Guilherme F. Halfeld. — Deferido.

José Maria de Pinna Gouvêa. — Deferido, de accordo com a primitiva licença.

J. I. Adaro & Comp. — Não pôde ser attendido.

José Alves Ribeiro Cirne. — Deferido.

Maria da Gloria Viot. — Deferido.

Reynaldo de Azevedo Mello. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 6 do corrente:

Foram nomeados Americo Custodio Pires e José Monteiro Sá Freire para, interinamente, exercerem os cargos de commissario e escrevente do 2º districto policial, durante o impedimento dos effectivos João

Cavalcante Moreira Campos e Sandoval de Oliveira, que se acham licenciados para tratamento de saude.

Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 16º districto policial, Antonio de Paula Ferreira Junior, para tratar de sua saude, com os vencimentos a que tiver direito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 6 do corrente:

Foi exonerado o 1º tenente Oswaldo Alvares Penna do cargo de encarregado de artilharia a bordo do vapor *Andrada*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Mauricio Ribeiro da Silva Pirajá para exercer o cargo de encarregado de telegraphia sem fio a bordo do navio-escola *Tamindaré*;

O capitão-tenente Pedro Manot Sarrat para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha do Estaleiro de Matão Grosso.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 2º tenente Carlos Frederico de Noronha Filho, em vista do parecer da junta medica, de 60 dias, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao pratico-mór da Praticagem da Barra e Bahia de São Marcos, no Estado do Maranhão, Francisco de Salles Junior, de tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmitidos ao Supremo Tribunal Militar, para consultar com o seu parecer, os papeis referentes ao pedido de melhor collocação na escala, apresentado pelo capitão de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de julho de 1909

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 2.957—Providenciae afim de que se aprestem para sair em exercicios, no dia 17 do corrente, as divisões navaes, a de contra-torpedeiros com o seu capitanea, o vapor *Andrada* e navio-escola *Primeiro de Março*.

N. 2.958—Accusando o recebimento do memorandum n. 540, de 30 do mez proximo findo, com que me transmitistes o relatorio apresentado pelo commandante do contra-terpedeiro *Amazonas*, referente á viagem que vem de desempenhar da Inglaterra a este porto, declaro-vos que, em ordem do dia, deveis louvar, não só o commandante e officiaes, como o demais pessoal daquelle navio.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 2.959—Satisfazendo a vossa solicitação constante do aviso n. 150, de 21 de dezembro do anno passado, declaro-vos que a importância de 49\$, de que é credora a Cooperativa Militar do Brazil, foi escripturada no balanço do mez de setembro de 1907, sob o titulo Despesa a annular.

N. 2.961—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco habilitada com o credito de 385\$, á conta das verbas 20ª—Classes inactivas, solto a invalidos 110\$—e 22ª—Munições de bocca, rações, 275\$—para attender ao pagamento do marinheiro n.º 1 de 1ª classe, invalido, Amaro Dorotheo Ignacio Netto.

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade da Marinha fica annullada a importância do credito

Requerimentos despachados

Primeiro tenente João Candido Martins Filho. — Indeferido.

José Peixoto Simões. — Apresente documento da despesa feita.

Capitão Gabriel Alves da Paiva. — A vista das informações, não pôde ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de junho de 1909

Sr. W. S. Robertson, representante da *The Western Telegraph Company, limited*:

N. 73—Accusando recebido o vosso officio n. 588, de 23 deste mez, agradeço-vos as expressões de saudação no mesmo contida em vosso nome e no da directoria dessa companhia.

—Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Santos:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 594, de 21 deste mez, agradeço-vos a corporação que representaes as lisongeiras expressões de saudação no dito officio existentes.

—Sr. presidente do Conselho Director do Instituto Pasteur de S. Paulo:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 1.269, de 19 deste mez, agradeço-vos as expressões de saudação no mesmo contidas, bem como a offerta do relatorio que veio annexo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 3 de julho de 1909

Sr. engenheiro João Vieira Barcellos:

N. 115—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de junho ultimo, resolveu designar-vos para certificar sobre o material constante das relações annexas ao incluso processo, para o qual solicita licença de direitos Francisco Velloso de Albuquerque Mello, por cuja conta correrão quaesquer despesas.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, do material constante do incluso documento e destinado ao uso exclusivo dos seus paquetes.

Additamento ao do dia 5 de julho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 697—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 885, de 19 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 24 do dito mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de trez caixas, marca C de M—e ns. 1/3, contendo obras de ferro, vindas no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, procedente do Havre, e constantes da requisição da Casa da Moeda, n. 930, que ora vos devolvo.

N. 693—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 2 de

corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 3 caixas, contendo vidros, marca BN, ns. 33/38, vindas de França no vapor *Amiral Euand*, com destino ás obras da Bibliotheca Nacional, na Avenida Central, conforme solicitou o engenheiro encarregado das mesmas obras, no officio n. 16, encaminhado com o dessa alfandega n. 97, de 2 deste mez.

N. 699.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario do Interior das Minas Geraes em telegramma de 28 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 12 volumes, contendo mobilia para a sala do Jury de S. João d'El-Rey, chegados no vapor *Canadim*.

—Sr. Eduardo José de Macelo, conferente da Caixa de Amortização:

N. 116—Declaro vos que o Sr. Ministro, por despacho de 3 de junho ultimo, exarado sobre o officio de repartição a que estaes subordinado, n. 158, de 3 do mesmo mez, resolveu mandar submeter-vos á inspecção de saude, a fim de deliberar a respeito do pedido de aposentadoria que fizestes em requerimento de 27 de abril do corrente anno, pelo que deveis comparecer á Directoria Geral de Saude Publica, para ser alli fixado o dia da vossa inspecção, de accordo com a requisição constante do officio da directoria, n. 99, de 9 do citado mez de junho.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o Grêmio da Escola Polytechnica desse Estado pede isenção de direitos para obras destinadas á sua bibliotheca, resolveu, por despacho de 26 de junho ultimo, que o requerente se dirija ao Theouro por intermedio dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 83—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 28 de julho proximo findo, que nomeam José Tavares Sá Benevides e José Camillo Lima para os logares de collectores e extracção das rendas federaes em Benjamin Constant, nesse Estado.

Lia 6 de julho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 701—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer George Leitner, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 71, de 27 de abril ultimo, resolveu, por acto de 26 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, ns. 1 e 6, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente com destino á sua fabrica de lacticinios, em Santa Barbara do Monte Verde, naquella Estado, excluindo-se, porém, os artigos assignalados com palavra — não — a tinta vermelha.

N. 702—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 366, de 23 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com balanças chemicas, despachadas de Hamburgo em 4 de setembro de 1907, e vindas no paquete *Rialtia*, consignadas a H. Thomas & Comp. com a marca E.I du P. — 438 1/2 — C W S P—3.332—Rio—e destinadas ao Laboratorio da Fabrica de Polvora sem fumaça.

N. 703—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo

presente vosso officio n. 946, de 28 de junho proximo findo, resolveu, por acto do dia subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas, vindas de Liverpool no vapor belga *Camens*, com a marca MM—JR&G—Rio, ns. 200 e 210, contendo obras de aço não especificadas, consignadas ao Ministerio da Marinha e constantes da requisição do Deposito Naval do Rio de Janeiro, n. 161, que ora vos devolve.

N. 704—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o secretario das Finanças de Minas Geraes, em telegramma de 30 de junho proximo findo, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, das caixas vindas pelo vapor *Chili*, tendo a baixella destinada ao encouraçado *Minas Geraes*.

N. 705—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 5 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.000 barricas de cimento marca «Vicat», pesando liquido 130.000 kilos, com a marca M—V—I, vindas de Murselha no vapor *Mont Cenis*, e destinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e bem assim de duas caixas contendo massigos, pesando bruto 996 kilos, vindas do Havre pelo vapor *Amiral Troude*, consignadas e destinadas a obras da Escola Nacional de Bellas Artes, conforme foi requisitado nos officios da repartição das obras do referido ministerio, ns. 251 e 234, encaminhados com o dessa alfandega, n. 932, de 5 deste mez, e que inclusos vos devolve.

N. 706—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 78 caixas, marca FP, ns. 1 220/97, contendo material destinado á instalação interna de pavilhões sanitarios (P. P. W. C.) do novo quartel do regimento de cavallaria, vindas de Liverpool, pelo vapor *Camens*, de 8 caixas de Vinol, com a marca «Força Policial» Rio, ns. 1/8, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Tennysen*, e de 407 peças de ferro I, destinado á construção do referido quartel, com a marca FP ou EP, ns. 297/703, vindas de Antuerpia pelo vapor allemão *Wurzburg*, todos consignados á Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado nos officios do commando geral da referida força, ns. 1.541, 1.658 e 1.669, encaminhados com o da alfandega, n. 975, de 2 deste mesmo mez, e que inclusos vos devolve.

N. 707—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 2 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 285 caixas de petroleo, consignadas ao Ministerio da Marinha, e tres caixas, contendo sobrolantes para boias, com a marca S de N—TA, ns. 76.901 a 76.903 vindas de Nova York pelo vapor *Ekside*, consignadas á Superintendencia de Navegação, devendo todos esses volumes ser entregues ao capitão de corveta commissario Fabiano Martins da Cruz, conforme foi solicitado nos officios da mesma Superintendencia, ns. 336 e 406, encaminhados com o dessa alfandega n. 972, de 2 deste mez e que incluso vos devolve.

N. 708—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 377, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, de 7.000 barricas de cimento, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Horn*, consignadas ao referido ministerio e destinadas á commissão encarregada da construção da villa militar em Ipanema e constantes da factura consular que o mesmo aviso declara já ter sido enviada á essa alfandega.

N. 709—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 375, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, de 13 volumes contendo uma machina a vapor, vinhos de Liverpool pelo vapor inglez *Rossette*, e mais 35 ditos com um caminho de ferro por fios metallicos, chegados pelo vapor allemão *Halle*, todos consignados a *The Leopoldina Railway Company* e destinados á commissão de fortificação de Copacabana, constante dos conhecimentos e facturas consulares, que o mesmo aviso declara já haverem sido enviados á essa alfandega.

N. 710—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres caixas, ns. 68.401 a 68.403, com a marca C de B—TA, contendo ferragens, pesando bruto 657 kilos, e vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Tijner*, conforme solicitou o commando do Corpo de Bombeiros desta Capital, no officio n. 344, encaminhado com o dessa alfandega, n. 985, de 2 deste mez, e que incluso vos devolve.

—Sr. director da Recobedoria do Rio de Janeiro:

N. 52—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 24, de 22 de abril ultimo, interposto por Caetano Luiz da Costa da decisão dessa directoria, impondo a multa de 200\$, na forma do art. 122, n. 1, letra d, do decreto n. 5 890, de 10 de fevereiro de 1905, em virtude do auto de infracção lavrado em 31 de dezembro de 1904 pelo agente fiscal dos impostos de consumo Leonel Mariani Serra.

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez proximo passado, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão do mesmo dia, resolveu dar provimento, por equidade, ao recurso, ao qual se refere o vosso officio n. 61, de 9 de setembro de 1908, interposto por Carlos J. Wehr, estabelecido á rua do Hospicio n. 92, do vosso acto, deixando de tomar conhecimento de sua reclamação contra o augmento do valor locativo para o lançamento do imposto de industrias e profissões devido naquella anno, por ter sido apresentada fora do prazo marcado no regulamento.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 157—Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de junho proximo findo, o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, n. 82, de 4 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 2.400\$ prestada por Alvaro Porto, em garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no logar de escrivão da mesa do rendas do Capaceté, do referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

N. 158—Em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo findo, junto vos remetto os documentos apresentados pelo thesoureiro da Casa da Moeda e encaminhados com o officio da directoria, n. 878, de 2 do mesmo mez, relativo á exigencia desse Tribunal, constante do vosso officio n. 290, de 4 de maio ultimo.

N. 159—Em relação ao objecto do vosso officio n. 284, de 29 de abril ultimo, cumpro-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, haver o mesmo Sr. ministro resolvido autorizar a precisa rectificação, a partir de 1903, nos livros do lançamento do imposto de consumo de agua referente ao predio n. 32, hoje 66, da rua D. Anna Nery, por se ter verificado não haver sido autorizada a transferencia desse predio para Izidro Abramant.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 113—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de junho ultimo, resolveu indeferir o pedido de isenção de direitos feita pela Sociedade União Pastoral Mineira e transmittido com o vosso officio n. 92, de 1 do mesmo mez, por isso que o art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita comprehende osapparehos destinados ao fabrico de lacticinios e não do fabrico de gelo, como são os constantes da relação que acompanha o citado officio.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 119—Tendo o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, resolveu ouvir-vos sobre officio de 7 de outubro ultimo, no qual o juiz de direito do Guamá, em Ouren, trata do facto de não haver essa delegacia attendido a uma sua requisição para entrega a A. J. de Souza Pereira do capital e juros do emprestimo do cofre de orphãos, junto vos remetto, em original, o mesmo officio e os papeis que o acompanharam.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 134—Em resposta ao telegramma de 2 do mez proximo findo, no qual pelistes permissão para propor que seja de 6:000\$ a fiança provisoria do collecter das rendas federaes em Teve e de 3:000\$ a do respectivo escrivão, declaro-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 23 do mesmo mez, que o que essa delegacia deve fazer é arbitrar provisoriamente aquellas fianças e submeter á approvação, conforme o disposto no art. 2º das instrucções mandadas observar pela circular n. 11, de 10 de abril de 1906.

N. 135—De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, proferido sobre o officio do presidente do Tribunal de Contas, n. 362, de 18 do mesmo mez, recomendo-vos envieis, com a maior urgencia, áquelle tribunal o processo de tomada das contas do thesoureiro da alfandega desse Estado, Ulysses da Silva Cabral, do periodo de 12 de abril a 12 de junho de 1900 e de 17 de 1900 a 30 de junho de 1901, acompanhado das informações requisitadas dessa delegacia pelo referido tribunal, bem assim que envieis a tomada das contas do dito responsavel, concernentes aos exercicios de 1901 e 1902, enviando igualmente o respectivo processo para ser julgado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Proença & Gouvêa, contractantes da construcção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte, em petição de 5 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula XXVI do contracto autorizado pelo decreto n. 7.074, de 20 de agosto de 1908, combinado com o § 22 do art. 2º e art. 5 das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, a importar durante o corrente anno, com destino á referida estrada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 178—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao

que solicitou o governo desse Estado, no officio transmittido com o vosso, de n. 174, de 29 de maio ultimo, resolveu, por acto de 28 de junho proximo findo, autorizar o despacho livre do direito, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de dragagem dos canaas das lagoas dos Patos e Mirim.

N. 179—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 175, de 29 de maio ultimo, resolveu, por acto de 28 de junho proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (XI, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado com destino ao serviço de macadamização de estradas de rodagem.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 335—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 29 do mez proximo findo, junto vos transmittito, por cópia, o requerimento em que Rombauer & Comp., agentes da Companhia Real Hungara de Navegação Adriá, representou contra a imposição da multa por essa alfandega ao commandante do vapor *Baró Fejervary*, por falta de apresentação de certificado consular do porto de Malta.

N. 336—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 29 do junho ultimo, incluso vos remetto o requerimento em que Rombauer & Comp. reclamam contra o procedimento dessa alfandega, deixando de encaminhar ao Thesouro os recursos que interpuzeram para o mesmo Sr. ministro da decisão dessa inspectoría.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 337—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 573, de 3 do corrente, resolveu, por acto de 5, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de 500 barricas de cimento, vindas de Hamburgo no vapor *Tijoca*, consignadas a A. Trimmel & Comp. e destinadas ás obras de fortificação da dita cidade.

— Sr. inspector da Alfandega de Sergipe:

N. 41—Em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 29 do mez proximo findo, proferido no telegramma em que solicitastes o credito de 1:000\$, para substituição de uma escada no edificio dessa alfandega, declaro-vos, para os devidos effectos que vos deveis entender em casos identicos com a Delegacia Fiscal nesse Estado, que é a repartição competente para dirigir ao Thesouro os pedidos de credito para occorrer ás despesas do orçamento do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Arens & Comp., pelindo que seja encaminhada ao Tribunal de Contas a factura de 9:623\$400, de papel fornecido á Imprensa Nacional, visto haverem apresentado ao mesmo tribunal um requerimento em gráo de recurso a respeito da referida factura.—Indeferido, de accordo com o parecer.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de julho de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61—Reitero a ordem desta directoria n. 23, de 29 de abril de 1908, recomen-

tido de serem devolvidos ao Thesouro os documentos referentes ao processo de Donatto Votta, que vos foram enviados com a ordem da Directoria do Expediente n. 224, de 27 de março do anno proximo passado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos effectos, que a Casa da Moeda procedeu a nova contagem nos sellos adhesivos e de consumo devolvidos por essa delegacia em 1904, tendo verificado a mesma differença para mais na importancia de 3:341\$300.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 49—Solicito vossas ordens para que sejam pre-tadas a esta directoria as informações pedidas ao vosso antecessor por officio n. 85, de 23 de julho de 1908.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 62—Remetto-vos o incluso processo encaminhado pela Secretaria da Justiça e da Segurança Publica desse Estado, a fim de que seja cumprido o despacho desta directoria.

N. 63—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 60, de 28 de junho ultimo, que, só interessando ao Thesouro a matricula das companhias e empresas que gozam, actualmente, de isenção de direitos, desnecessaria se torna a averbação que pretendis fazer, tanto mais que nada tem essa repartição com as concessões geraes e especialmente com as feitas a concessionarios de fora desse Estado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 463—Tendo a Alfandega do Santos communicado a esta directoria vos haver devolvido estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 258:134\$930, convém que sejam as mesmas examinadas, quanto ao estado de conservação e quantidade, affim de que se possa providenciar sobre o destino a dar-se a esses valores.

— Sr. director gerente do Lloyd Brasileiro:

N. 105—Tendo a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina remetido pelo vapor *Florianopolis* um caixote contendo amostras, conforme consta do conhecimento junto, rogo vos dignéis de providenciar no sentido do ser entregue o dito caixote ao porteiro desta repartição, que ahi se apresenta para recebê-lo.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 460—Providenciae para que a Collectoria Federal em Rezende seja remetida a quantia de 325\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de n. 65, de 1 do corrente, sendo: 5.000 cintas especiaes de 25 réis, 125\$; 250 de 240 réis, 60\$; 250 de 300 réis, 75\$; 2.000 sellos de 25 réis, 50\$ e 150 de 100 réis, 15\$000; 7.650, 325\$000.

N. 461—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remetida a quantia de 130\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 32, de 1 do corrente, sendo: 5.200 cintas de 25 réis (cigarro), 130\$000.

N. 462—Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaguahy seja entregue a quantia de 15:000\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 38, de 30 de junho, sendo: 150 estampilhas de 100\$, 15:000\$000.

N. 459—Providenciae para que a Collectoria Federal em Santa Thereza seja remetida

da a quantia de 1:150\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 31, de 22 de junho, sendo: 100 de 100 réis, 1\$; 100 de 200 réis, 20\$; 2.000 de 300 réis, 600\$; 50 de 400 réis, 20\$; 50 de 500 réis, 25\$; 100 de 1\$, 100\$; 25 de 2\$, 50\$; 25 de 3\$, 75\$; 25 de 4\$, 100\$; 20 de 5\$, 100\$; cinco de 10\$, 50\$; 2\$500, 1:150\$000.

N. 458—Providencia para que a Collectoria Federal em Sapucaia seja remittida a quantia de 967\$500, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 38, de 1 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 10\$; 100 de 200 réis, 20\$; 500 de 300 réis, 150\$; 75 de 400 réis, 30\$; 75 de 500 réis, 37\$500; 100 de 1\$, 100\$; 50 de 2\$, 100\$; 25 de 3\$, 75\$; 15 de 4\$, 60\$; 15 de 5\$, 75\$; sete de 10\$, 70\$; quatro de 15\$, 60\$; quatro de 20\$, 80\$; duas de 50\$, 100\$; 1.072, 97\$500.

N. 457—Providencia para que a Delegacia Fiscal em S. Paulo seja remittida a quantia de 500\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegatario no officio n. 61, de 1 do corrente, sendo: 50.000 de 20 réis, 1.000\$; 400.000 de 50 réis, 20.000\$; 100.000 de 100 réis, 10.000\$; 50.000 de 200 réis, 10.000\$; 255.000 de 300 réis, 76.500\$; 32.500 de 1\$, 32.500\$; 15.000 de 2\$, 30.000\$; 7.500 de 3\$, 22.500\$; 7.500 de 4\$, 30.000\$; 12.500 de 5\$, 62.500\$; 6.000 de 10\$, 60.000\$; 1.000 de 15\$, 15.000\$; 1.500 de 20\$, 30.000\$; 2.000 de 50\$, 100.000\$; 940.500, 500\$000\$000.

N. 465—Providencia para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remittida a quantia de 2:57\$100, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 36, de 17 de junho, sendo: 100 de 100 réis, 10\$; 73 de 200 réis, 14\$600; 4 500 300 réis, 1.350\$; 50 de 400 réis, 20\$; 45 de 500 réis, 22\$500; 457 de 1\$, 457\$; 74 de 2\$, 148\$; 21 de 3\$, 63\$; 21 de 4\$, 84\$; 10 de 5\$, 50\$; quatro 10\$, 40\$; duas de 15\$, 30\$; duas de 20\$, 40\$; cinco de 50\$, 100\$; 25\$000; 5.363, 2:57\$100.

N. 464—Providencia para que a Collectoria Federal em Valença seja remittida a quantia de 2:100\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 63, de 30 de junho, sendo: 375 de 100 réis, 37\$50; 2.250 de 300 réis, 675\$; 25 de 500 réis, 12\$500; 375 de 1\$, 375\$; 25 de 2\$, 50\$; 25 de 3\$, 75\$; 25 de 4\$, 100\$; 25 de 5\$, 12\$50; 10 de 10\$, 100\$; 10 de 20\$, 200\$ e 7 de 50\$, 350\$; 3.152, 2:100\$000.

Circular n. 4—Theatro Federal—Directoria das Rendas Publicas—Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições e collectorias federaes no Estado do Rio de Janeiro que, de ora em diante, os pedidos de supprimentos das estampilhas da taxa judiciaria devem ser feitos a Casa da Moeda, por intermedio desta directoria. —Abdenago Alves, director.

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1909

Vicente Raymundo.—Selle o requerimento com revalidação.

Reronymo Barbosa do Araujo.—Entreque-se, mediante recibo, os documentos referidos no parecer.

Dia 6

João Baptista Loureiro.—Restituam-se os documentos mediante recibo.

Collectoria das Rendas Federaes da Capital de S. Paulo Quadro Comparativo da Arrecadação do 1º SEMESTRE DE 1909 COM A DO 1º SEMESTRE DE 1908 (*)

Arrecadação	Exercícios		Diferença	
	1908	1909	Para mais	Para menos
Ordinaria— Interior				
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>	353\$700	411\$000	58\$000	
Renda de matricula da ins- trução superior.....	38:000\$700	38:050\$000	50\$000	
Renda de proprios nacionaes.	22:916\$700	23:416\$694	5:499\$994	
Imposto do sello por verbas.	100:957\$56	71:203\$077	—	29:754\$079
Imposto do sello adhesivo.	604:303\$490	55:402\$810	—	51:923\$650
Imposto sobre bilhetes de loteris.....	—	103:290\$000	103:290\$000	
Imposto sobre subsidio e ven- cimentos.....	1:568\$175	251\$700	—	1:216\$385
Imposto de 2 1/2 % sobre dividendos.....	289:323\$423	307:795\$690	18:472\$267	
Fóros de terrenos.....	—	143\$948	143\$948	
Laudemios.....	750\$000	—	—	750\$000
Taxa judiciaria.....	66\$200	394\$830	328\$630	
Sello de nomeação.....	210\$320	—	—	210\$320
Consumo Taxa.....	1.938:221\$250	2.058:033\$250	119:812\$000	
Registro.....	259:700\$000	259:510\$000	—	190\$000
Extraordinaria				
Indemnizações.....	124\$420	—	—	124\$420
Divida activa.....	9:170\$570	8:687\$619	—	482\$951
Deposito.....	24:275\$100	64:785\$195	36:510\$195	
Rendas eventuaes.....	6:673\$400	59\$700	—	6:613\$700
Receita eventual, compre- hendida as multas por infracções de leis e regu- lamentos.....	10.440\$600	10:471\$528	30\$028	
Somma.....	3.311:143\$704	3.507:074\$201	287:105\$082	91:265\$485
Para mais em 1909....			195:930\$407	

O total arrecadado por esta Collectoria, desde que se installou, em 1905, até a presente data, importa em 27.629:972\$807.
S. Paulo, 30 de junho de 1909.

Quadro comparativo da arrecadação dos impostos de consumo, (taxa) do 1º semestre de 1909 com o 1º semestre de 1908, discriminadamente (*)

PRODUCTOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇA	
	1908	1909	Para mais	Para menos
Fumos.....	191:599\$000	277:084\$960	75:485\$960	
Bebidas.....	417:844\$150	441:358\$220	23:514\$170	
Phosphores.....	509:80\$000	525:000\$000	15:200\$000	
Calçados.....	222:241\$70	217:004\$750	—	5:23\$950
Perfumarias.....	19:237\$600	25:431\$540	6:701\$940	
Especialidades pharmaceu- ticas.....	8:710\$970	23:773\$500	15:062\$530	
Vinagre.....	252\$800	6:046\$480	5:793\$680	
Conservas.....	14:017\$900	9:012\$500	—	5:025\$400
Cartas de jogar.....	35:953\$590	41:556\$50	5:603\$90	
Chapeus.....	250:775\$200	253:911\$100	3:136\$900	
Bengalas.....	403\$000	170\$000	—	233\$000
Tecidos.....	267:300\$000	297:125\$700	29:765\$700	
Somma.....	1.938:221\$250	2.058:033\$250	130:812\$350	10:500\$350
Para mais em 1909....			119:812\$000	

São Paulo, 30 de junho de 1909.

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Collectoria das Rendas Federaes da Capital de S. Paulo

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DO MEZ DE JUNHO DE 1909 COM A DO MEZ DE JUNHO DE 1908 (*)

ARRECAÇÃO	EXERCÍCIOS		DIFFERENÇA	
	1908	1909	Para mais	Para menos
<i>Ordinaria — Interior</i>				
Renda da Imprensa Nacional e Diário Official.....	33\$000	45\$000	15\$000	
Dita de matricula da instrução superior.....	50\$000	100\$000	50\$000	
Dita de proprios nacionaes.....	4:33\$340	5:43\$334	1:09\$994	
Imposto do sello:				
Por verbas.....	7:45\$700	17:41\$684	9:96\$984	
Adhesivo.....	87:89\$590	75:82\$380	—	12:07\$210
Dito sobre bilhetes de loterias.....	—	24:49\$000	24:49\$000	
Dito sobre subsidios e vencimentos..	25\$449	57\$187	—	108\$262
Dito de 2 1/2 % sobre dividendos...	93:161\$520	83:34\$100	—	9:81\$420
Fóros de torronos.....	—	50\$320	50\$320	
Taxa judiciaria.....	10\$300	320\$300	310\$000	
Consumo:				
Taxa.....	236:080\$600	288:64\$650	2:50\$950	
Registro.....	4:140\$000	3:280\$000	—	860\$000
<i>Extraordinaria</i>				
Dividã activa.....	200\$000	500\$000	300\$000	
Depositos.....	6:82\$5000	8:123\$695	1:298\$695	
Receita eventual comprehendidas as multas por infracção de leis e regulamentos.....	3:555\$000	1:852\$516	—	1:702\$484
Somma.....	493:990\$499	509:484\$166	40:143\$043	24:649\$376
Para mais em 1909.....			15:493\$667	

S. Paulo, 30 de junho de 1909.

QUADRO COMPARATIVO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS DE CONSUMO (TAXA) DO MEZ DE JUNHO DE 1909 COM A DO MEZ DE JUNHO DE 1908 (*)

Productos	Exercicios		Diferença	
	1908	1909	Para mais	Para menos
Fumos.....	29:160\$000	36:628\$400	7:468\$400	
Bebidas.....	58:58\$200	56:833\$80	—	1:751\$400
Phosphoros.....	63:090\$000	30:000\$000	—	33:090\$000
Calçados.....	34:768\$000	39:02\$50	4:25\$950	
Perfumarias.....	3:105\$000	3:249\$000	144\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	1:175\$500	3:710\$000	3:534\$500	
Vinagre.....	60\$800	82\$000	767\$200	
Conservas.....	1:636\$000	921\$000	—	715\$000
Cartas de jogar.....	7:500\$000	3:908\$500	—	3:591\$500
Chapéus.....	41:58\$700	42:824\$200	1:233\$500	
Bengalas.....	50\$000	—	—	
Tecidos.....	45:454\$400	69:725\$30	24:271\$400	50\$000
Somma.....	286:030\$600	288:649\$650	41:676\$950	39:107\$900
Para mais em 1909.....			2:569\$050	

S. Paulo, 30 de junho de 1909.

(*) Reproduz-se por terem sahido com incorrecções.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1909

Ivo Vicent da Cruz. — Prove o direito de propriedade por parte dos vendedores.

Manoel de Souza Furtado da Silva. — Transfira-se.

Dr. Antonio Augusto de Azevedo Sodré. — Idem.

João Rodrigues da Mota Teixeira. — Idem.

Alvaro de Oliveira Barbosa. — Transfira-se. Imponho aos vendedores Firmino Ro a Peixoto e Celina Augusta Peixoto a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Bernardino Luiz Machado Guimarães. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Judith Mege. — Transfira-se.

Maria Augusta Serra Peixoto. — Idem.

Luiza de Azevedo Salles Pinto. — Transfira-se.

Joaquim Marques Fernandes. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos da informação.

J. Faria & Lourenço. — Transfira-se.

Antonio Marinho Ferreira. — Em face do parecer, indeferido.

Manoel Antonio de Senna. — Idem.

Terquato & Oliveira. — Paguem o debito accusado.

Costa & Santos. — Transfira-se.

João N. Ricanni. — Idem.

André Barbeleito. — Idem.

Adelino Monteiro & Lopes. — Sellem o documento de fl. 1.

José Jacintho de Lima. — Officie-se á Directoria de Fazenda Municipal.

Antonio Esteves Soares. — Habilita-se o signatario a requerer na forma da lei.

Constantino Fernandes da Cunha Graça e outros. — Entregue-se mediante recibo.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3

Benedicto Anastacio de Meirelles, carteiro de 2ª classe na agencia do Correio de Guaratinguetá, pedindo pagamento da gratificação adicional de 1906. — Indeferido.

Engenheiro Eugenio Daune, offerecendo-se para tomar o encargo da propaganda do Brazil nos Estados Unidos. — Indeferido.

Philadelpho Edmundo Munster, telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo averbação de uma declaração de familia. — Averbese.

André Kilpp, ex-2º escripturario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Urugayana, pedindo para contrnuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

José Ignacio Nogueira da Gama, Carlos Augusto Nogueira da Gama e Francisca Nogueira da Gama Pinheiro, pedindo certidão da declaração de familia feita por seu pae, Francisco de Paula Bandeira Nogueira da Gama, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Dê-se a certidão pedida.

Madeira Mamoré Railway Company, pedindo certidão do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de 24 de abril ultimo. — Dê-se a certidão pedida.

João Baptista de Oliveira Penteado, pedindo reconsideração do despacho que inda

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.471, de 30 de junho, pagamento de 3:129\$789 a Oscar Taves & Comp., de material fornecido á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 1.472, da mesma data, idem de 41:807\$150 aos mesmos, idem, idem, nos mezes de fevereiro, março e maio ultimos;

N. 1.381, de 15 de junho, idem de 804\$094 a diversos, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 1.458, de 23 de junho, idem de 6:823\$500 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, de janeiro a maio ultimos;

N. 1.483, de 3 corrente, idem de 800\$ a Paul Valle, vice-presidente da secção da Sociedade de Geographia de Pariz, de despesas extraordinarias que effectuou, no corrente anno, em proveito dos serviços de immigração e colonização;

N. 1.371, de 5 do corrente, idem de 1:200\$ a Felismino Alves de Souza, da aquisição de uma pedreira e terreno entre as estações de Anta e Supucaia;

N. 1.477, de 30 de junho, idem de 275:519\$464 a The Brazilian Coal Company, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.773, de 2 do corrente, pagamento de 1:75\$ das folhas dos serventes da Escola Polytechnica e da gratificação, para aluguel de casa, ao respectivo porteiro, em junho ultimo;

N. 2.653, de 23 de junho, idem de 1:578\$677 a diversos, de fornecimentos ao Hospital do Engenho de Dentro, em março e abril ultimos;

N. 2.772, de 2 do corrente, idem de 2:997\$433, das folhas das gratificações, diarias e salarios que competem a diversos empregados do Archivo Publico Nacional, em junho ultimo;

N. 2.791, de 3, idem idem de 2:200\$, da folha das gratificações que competem aos inspectores supplementares do Externato do Gymnasio Nacional, idem;

N. 2.723, de 30, idem idem de 6:440\$060 a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Sem numero, da Camara Syndical dos Corretores, de 12 de junho, pagamento de 800\$ ao barão do Amparo, de aluguel do predio onde funcionam a secretaria e o archivo da respectiva camara, em maio ultimo;

N. 172, da Caixa de Amortização, de 21 de junho, idem de 110\$ a F. Lebre, de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 25, da Delegacia Fiscal no Maranhão, de 11 de março, credito de 1:017\$0:3 áquella delegacia, para pagamento de divida em exercicios findos;

Do juiz da 1ª vara de orphãos da comarca de Campos, de 13 de março, pagamento de 44\$200 a Aurina França, juros do capital em cofre de orphãos;

N. 867, da Imprensa Nacional, de 23 de junho, idem de 2\$250 áquella repartição, de prestação de serviços ao Thesouro Federal, no 1º trimestre do corrente anno;

Requerimento de José da Costa Almeida, pagamento de 145\$, de prestação de serviços ao Thesouro Federal, em junho ultimo.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Raul Gutierrez Simas, pagamento de 226\$800, de divida do exercicio de 1908;

De Julio Fontino de Souza, na qualidade de procurador de D. Guilhermina Nunes da Costa e Sá, pedindo seja feito, pela Pagadoria do Thesouro Federal, o pagamento das pensões á mesma devidas.—Requeira a quem de direito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações crime n. 549, appellant, Arthur Sildinha, appellada, a justiça; n. 551, appellant, a Fazenda Municipal, appellados, Montezane & Tancredi; civil n. 945, appellant, Candido Monteiro Muniz Barreto, appellada, a Fazenda Municipal; commercial n. 827, appellant, D. Joanna Maria de Paula, appellada, D. Judith de Mello Castro, terão lugar na sessão da Segunda Camara do dia 9 do corrente ou nas seguintes.—Secretaria da Côte de Appellação, 6 de julho de 1909.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 6 de julho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Miniz Barreto—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu e Gabaglia.

Não houve julgamentos por não haver causa com dia.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 230 — Ao Sr. desembargador Drummond.

Aggravos de petição

N. 1.760 — Ao Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.763 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.764 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 1.766 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.768 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.769 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.770 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

FM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.773 e 1.774.

Carta testemunhavel

N. 232.

PUBLICAÇÕES

Aggravos de petição

Ns. 1.719 e 1.753.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 835, 563 e 457 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 900 e 1.090 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 3.151 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

feriu o seu requerimento em que pedia certidão de um contracto caduco. — Deferido.

DD. Brazilina de Arantes Franco Padilha e Maria Argia Franco Padilha, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito na qualidade de viúva e filha do contribuinte Willibaldo Padilha, ex-guarda-livros da Estrada do Ferro do Sobral. — Provem com quanto contribuia mensalmente o contribuinte na Estrada de Ferro do Sobral e em que datas foram feitos todos os pagamentos effectuados por meio de guia na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Ceará.

Dia 6

Brasilianische E. d. r. i. t. a. t. s. - G. e. s. e. l. l. s. c. h. a. f. t. o Thomaz José de Barros Rocha. — Compraram na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o Dr. David Corrêa Rabello medico da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 6 de julho de 1909

Ao governador do Estado de Pernambuco foram solicitadas providencias para que sejam concedidas ao engenheiro chefe do districto telegraphico, com sede na cidade do Recife as facilidades possiveis para que o transporte do material vindo da Europa para a estação radio-telegraphica que va ser construida na ilha de Fernando de Noronha seja feito em boas condições.

—Recomendou-se ao director geral dos Correios informe si as agencias de Cauaieiras e da Barra (urbana), no Estado da Bahia, satisfazem, quanto ás respectivas rendas, ás exigencias do art. 313 do regulamento dos Correios da Republica, de modo a ser resolvida a proposta constante do seu officio de 17 de junho ultimo.

—Informou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso de 31 de maio do corrente anno, transmittindo a este ministerio a traducção do nota da Embaixada Americana, que, achando-se o tenente-coronel Candido Rondon apenas no desampenho de uma commissão para assentamento de linhas telegraphicas, a exploração por elle feita não pôde ser acceita pelo governo como estabelecendo a exacta posição do rio Juruema.

—Communicou-se ao 1º secretario do Senado Federal terem sido dadas providencias para que no edificio desta Camara seja collocado mais um apparelho telephonico com linhas directas para os diversos ministerios, Camara dos Deputados e Palacio do Governo.

—Autorizou-se o director do Serviço de Povoamento a entender-se com o prefeito do Alto Purús sobre os meios de enviar, para Senna Madureira e seus suburbios, imigrantes nacionaes, cujas passagens serão pagas pelo Governo da União.

Requerimento despachado

Durish & Comp., pedindo que seja autorizado o Lloy Brasileiro a transportar, por conta deste ministerio, quatro teuros de raça destinados a criadores de gado no Estado do Pará. — Declarem os requerentes quaes os criadores a que se destinam os animaes e documentem o pedido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 5 de julho de 1909

A. G. Fontes & Comp., pedindo reconsideração do despacho exarado no seu requerimento, em que solicitava fosse acceito o excesso de 149 saccos.—A vista da informação, deferido.

Appellações cíveis

N. 162—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 592—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 885, 1.131 e 1.105—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 140 e 198—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

PROCESSOS COM D'A PARA JULGAMENTO

Appellação commercial

N. 827.

Appellação civil

N. 945.

Appellações crime

Ns. 549 e 554.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações crime

Ns. 623 e 626.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. FLIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. MORAES

Despachos e sentenças de 6 de julho de 1903

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Andrade Rego Faria.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Juvenal Ramos.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 2, e não procedendo as allegações verbaes do réo Juvenal Ramos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Carolino José Henrique.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Alice Abidamo.—Idem, sendo a multa de 50\$000.

Autora, a mesma; réo, Dr. Joaquim Catramby.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 2, e sendo revel o infractor Dr. Joaquim Catramby, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Roiz Borges.—Findos por pagamento da multa e custas.

Autora, a mesma; réos, Alvaro Freire Braga e Dr. Alberto Baptista Siqueira.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Paschoal Chrispim.—Idem.

Vistoria para prova

Supplicante, José Bento Alves de Carvalho; supplicada, a Saude Publica.—Vistos, Julgo por sentença a presente vistoria para que produza todos os efeitos, entregando-se esta a parte sem ficar traslado; e pague a mesma as custas.

Interdicção de predio.

Supplicante, a Saude Publica; supplicados, Ramos da Silveira & Comp. — Prove a supplicante de fls. 15, no prazo de 48 horas, que o predio de sua propriedade, a que se refere o memorial de fls. 2, está effectivamente em

obras de construcção e que não tem habitação.

Execução por custas

Exequente, a Saude Publica; executado, Antonio Pinto Cardoso.—A vista dos termos do accordo de fls. 98, prosiga-se, expedindo-se novo mandado de intimação ao embargante de fls. 20, para o scienco de fls. 86 por haver sido sustado o adiamento da causa por força das suspeições de fls. 93.

Inquirição policial

Ré, a justiça; accusado, João Passos; queixo o, Antonio Groba.—De-se vista ao Dr. procurador dos Feitos para requerer o que for de direito.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a José Espinar e Nicolão Modelo, com o prazo de 30 dias, extrahido dos autos do summario crime que lhe vai ser instaurado pela justiça publica federal

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal substituto da 1ª vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a José Espinar e Nicolão Modelo que pelo ministerio publico federal, por seu representante o Dr. 1º procurador da Republica neste districto, lhe foi offerecida denuncia do teor seguinte: Procuradoria da Republica no Districto Federal—Exmo. Sr. Dr. juiz federal substituto da 1ª vara — O 1º procurador da Republica, no exercicio de suas attribuições legais, vem perante V. Ex. denunciar Nicolão Modelo e José Espinar pelo facto delictuoso que em seguida expõe: Tendo o actual director da Recebedoria do Rio de Janeiro, Benedicto H. de Oliveira Junior, tido sciencia de que existiam no deposito de calçados, sito á rua Sete de Setembro n. 187, entre outras casas commerciaes desta praça, grande quantidade de dessa mercadoria, na qual se encontraram appostos sellos falsos do imposto de consumo, officiou no dia 14 de agosto do corrente anno ao Sr. Dr. chefe de policia, transmitindo a noticia desse facto e solicitando ao mesmo tempo o seu auxilio em favor das diligencias preliminares que os agentes fiscaes daquelle imposto deviam encetar para a punição dos responsaveis por esse delicto. Em consequencia e nesse mesmo dia 14, o delegado da 4ª circumscripção urbana, acompanhado de alguns agentes fiscaes, entre elles os de n. mes Manoel Machado Guimarães, Manoel José Vaccani, Horacio da Costa Ferreira, etc., dirigiu-se, por determinação da chefatura da policia, ao sobredito deposito commercial, que verificou ser de propriedade de Euzebio Lorenzo, e alli sendo, realizou a apprehensão de quatro volumes contendo 495 pares de calçados da fabrica pertencente aos denunciados, constituídos sob a razão social de Modelo & Espinar, com sede á rua Rangel Pestana n. 49, na cidade de S. Paulo, trazendo todos sellos do imposto do consumo da taxa de 100 réis cada um, ao primeiro exame reconhecidos falsos por todos os assistentes. E como estivesse presente ao acto da apprehensão o socio da alludida fabrica José Espinar, foi contra o mesmo dada voz de prisão, a que se submetteu, não contestando no acto posterior do seu interrogatorio que fossem elle e o primeiro denunciando os proprietarios dos calçados apprehendidos e que essa mercadoria houvesse sahido da fabrica a ambos pertencente com os sellos que nella foram encontrados e cuja falsidade fora mais tarde confirmada no exame procedido na Casa da Moeda pelos peritos Francisco Teixeira da Silva e Am-

rico da Silva Fontes, como tudo consta do inquerito policial junto, onde tambem se vê que foram apprehendidos outros pares de calçados da mesma origem, fornecidos por Euzebio Lorenzo a diversas firmas commerciaes, entre as quaes A. D. Carvalho, Olympio Fernandes & Comp., Souza Braga & Comp., etc., com sellos da mesma especie e valor em quantidade a elevar os encontros no deposito da rua Sete de Setembro acima alludido ao numero de 1.042. Tendo, desta arte, Nicolão Modelo e José Espinar praticado o delicto previsto no art. 250 do Código Penal, esta procuradoria contra elles offerece a presente denuncia e requer se proceda aos termos da formação da culpa, inquirindo-se em dia e hora que forem designados, com sciencia dos denunciados, as testemunhas abaixo arrolladas: tudo na forma e sob as penas da lei. P. deferimento e requer mais se proceda opportunamente a exame de corpo de delicto nos sellos apprehendidos. Testemunhas: Henrique Ignacio Guimarães, Manoel Machado Guimarães, Horacio da Costa Ferreira, Miguel José Vaccani, Oswaldo do Valle Paiva. Informantes: A. D. Carvalho, rua da Carioca ns. 76 e 78; Olympio Fernandes, praça Tiradentes n. 4; João Fernandes de Araújo, rua Uruguayana n. 66; Francisco Braga, travessa S. Francisco n. 10 e F. Silva, rua Sete de Setembro n. 104. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1903. — Cesario da Silva Pereira. Que recebendo a denuncia supra transcripta foi proferido o despacho do teor seguinte: Recebo a denuncia de fls. 2. O escrivão marque dia e hora para inicio do summario de culpa, feitas as intimações e diligencias legais. Rio, 15 de maio de 1907. — M. Clementino do Monte. Não tendo sido encontrados os réos por residirem no Estado de S. Paulo, foi pelo juiz proferido o seguinte despacho: Designo o dia 24 de outubro, ao meio-dia, para o inicio do summario, expedindo-se precatória ao juiz substituto federal no Estado de S. Paulo e procedendo-se ás diligencias e intimações da lei. Districto Federal, 24 de setembro de 1903. — Lopes da Costa. Tendo sido expedida precatória para S. Paulo, consta a seguinte certidão: Certifico eu, official de justiça abaixo assgnado, que, em virtude da precatória retro deixei de intimar os denunciados por estarem os mesmos em logar incerto e não sabido, conforme informações colhidas pelos negociantes, visto os denunciados terem acabado com o negocio e se ausentado desta cidade para logar incerto. O referido é verdade, do que dou fé. S. Paulo, 29 de setembro de 1903. — Aristoteles Araújo Nogueira. Em virtude desta certidão foi proferido o despacho do teor seguinte: Em vista da certidão de fls. 51, expõe-se edital de intimação aos réos, com o prazo de 30 dias, para comparecerem a este juizo afim de se verem processar pelo crime previsto no art. 250 do Código Penal, designando o escrivão para esse fim dia e hora e feitas as demais diligencias e intimações do costume. Districto Federal, 23 de outubro de 1903. — Lopes da Costa. Em virtude desse despacho foi dada a seguinte designação: Designo o dia 5 de agosto proximo futuro, ao meio-dia. Districto Federal, 6 de julho de 1909. — O escrivão. — Alfredo P. Barbosa. E, para que chegue ao conhecimento dos denunciados Nicolão Modelo e José Espinar, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa e pelo qual ficam os mesmos denunciados citados a comparecerem neste juizo, actualmente á Avenida Central n. 243, no edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, no dia 5 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, afim de assistirem á inquirição das testemunhas

e so verem processar, sob pena de revelia. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o escrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Fallencia de Carneiro Rocha & Comp.

Aviso aos credores

Para o fim de serem examinados pelos interessados que quizerem, aviso acharem-se em meu cartorio e durante cinco dias, a contar do da publicação deste, as relações e documentos depositados pelo syndico, podendo, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos nessas relações ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios, sendo que qualquer impugnação deverá ser dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1909. — O escrivão interino, Luiz Côrte Real de Assumpção.

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Jeronymo José de Macedo ao espólio de Antonio Francisco Vieira, representado pela sua viúva D. Maria Jacintha de Faria Vieira, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos do executivo hypothecario, entre partes, como exequente Jeronymo José de Macedo e como executado o espólio de Antonio Francisco Vieira, representado pela sua viúva D. Maria Jacintha de Faria Vieira, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial. Jeronymo José de Macedo, no executivo hypothecario que move contra o espólio de Antonio Francisco Vieira, que, estando em pé de avaliação o processado, requer a V. Ex. se digne nomear avaliadores que procedam á avaliação dos bens penhorados, e, feito isso, sejam tirados os editaes para publicação, preenchidas as formalidades legais. D. esta e deferido, fará V. Ex. justiça. E. M. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1909. — Luiz B. Oltoni. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos, e nomeio os Srs. Antonio Joaquim da Silva Fontes e Alfredo Freitas. Rio, 22 de junho de 1909. — Cicero Seabra. Em virtude do que, feita a avaliação, passou-se o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo do dia 27 de julho corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiência do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio terreo á rua Costa Lobo n. 84, antigo n. 16, na freguezia do Engenho Novo, desta cidade, tendo de frente 4^m,663 e de fundo 20 metros; sua formação de pedra, cal e tijolos, com duas janelas do frente, seis ditas e duas portas de um lado, tudo com portadas de madeira; dividido em duas salas, corredor, tres quar-

tos, saleta, despensa e cozinha. O predio acima descripto está edificado em um terreno que tem de frente 11^m,15 e de fundo 56^m,25, todo fechado; tem mais neste terreno uma meia agua com banheiro e caixa de agua e mais outra meia agua com tanque de lavagem e gallinheiro; avaliado em 5:000\$, preço por quanto vão a esta praça os mencionados bens. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de julho de 1909. Eu, Luiz Côrte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscreevi. — Cicero Seabra.

De convocação de credores da fallencia de João Macedo & Comp., negociantes, estabelecidos com o negocio de fazendas e armatinho á rua Dr. Manoel Victorino n. 211 C, Piedade, para se reunirem em primeira assemblea, que terá logar na sala das audiencias deste juizo, no «Forum», no dia 2 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, e para sciencia do prazo de 15 dias para apresentação de seus creditos, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se convocam os credores da fallencia de João Macedo & Comp., negociantes estabelecidos com o negocio da fazendas e armatinho á rua Dr. Manoel Victorino n. 211 C, Piedade, afim de se reunirem em primeira assemblea, que terá logar no dia 2 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, para a verificação e classificação de creditos, apresentação e discussão do relatório do syndico, nomeação de liquidatarios e outras deliberações e decisões no interesse da massa, e dá-se sciencia de que foi marcado o prazo de 15 dias para todos os credores da fallencia apresentarem ao syndico as declarações e documentos justificativos dos seus creditos, para os fins de direito e na conformidade do art. 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e da que foi no neado syndico Ernani Lodi Batalha, com escriptorio á rua da Quitanda n. 63, sobrado, sendo que a presente fallencia já decretada pelo juizo da 3ª vara commercial, por sentença de 5 de março a datar de 11 de janeiro, tudo do corrente anno, foi a este juizo remetida afim de ser processada em virtude de decisão do Conselho Supremo da Côrte de Appellação, em conflicto de jurisdicção. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de julho de 1909. Eu, Luiz Côrte Real de Assumpção, escrivão interino, o subscreevi. — Cicero Seabra.

JUIZ, DR. CICERO SEABRA — ESCRIVÃO INTERINO, DR. CÔRTE REAL

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que pelo meritissimo juiz foi designado o dia 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para ter logar no *Forum*, na sala das audiencias, a reunião do juizes de direito das varas do commercio, constituídos em junta, afim de julgarem os embargos de nullidade e infringentes da sentença que deu provimento á appellação interposta na 1ª pretoria pelo Dr. José Luiz Cavalcanti do Mendonça nos autos de acção

ordinária que o mesmo move a Fernando Alvares de Souza.

Outrosim, pelo presente são convocados os Srs. Drs. juizes revisores.

Rio, 5 de julho de 1909. — O escrivão interino, Luiz Côrte Real de Assumpção.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias

Aos interessados da fallencia do Barros & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentada pelos syndicos daquella mas a Domingos Joaquim da Silva & Comp., as quaes se acham em cartorio na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, á disposição dos mesmos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de julho de 1909. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Faço saber que pela Junta de Juizes das Varas Civeis serão julgados em sessão a realizar-se quinta-feira, 8 do corrente, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, ás 12 horas do dia, os embargos de nullidade opostos na appellação da 10ª pretoria, em que é appellante D. Carolina Alves Barbosa Ribeiro e appellada a firma Gomes Assumpção. Rio, 6 de julho de 1909. — O escrivão, Vicente de Paula Bastos.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade e infringentes do julgado da 3ª pretoria, embargante, Domingos de Freitas Guimarães, embargada, Olivia Maria de Rezende; os da mesma pretoria, embargantes, Carolina Gonçalves e outro, embargado, José de Avila Raposo e os da 9ª pretoria, embargante, Anna Francisca do Jesus, embargado, José Maria da Silva Dias, inventariante de D. Rosalina Francisca de Almeida Dias, terão logar na sessão da junta dos Juizes de direito das varas civeis a realizar-se quinta-feira, 8 do corrente, ao meio dia, ou nas seguintes. — Rio, 5 de julho de 1909. — O escrivão, Manoel Estanislau Cruz Galvão.

Juiz da Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 27 dias, ao réo asuente João de Souza Penedo ou Pereira, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo João de Souza Penedo ou Pereira tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, cita-o pelo presente para, depois do findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiência deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, sob pena de revelia. As audiencias crime team logar todos os dias uteis, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no logar do costume. Segunda pretoria, Capital Federal, aos 3 de julho de 1909. Eu, Candido Salomó Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Augusto Ribeiro do Almeida, escrivão, o subscreevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Comarca de Descalvado

O Dr. Manoel Octavio Pereira e Souza, juiz de direito nesta comarca de Descalvado, Estado de S. Paulo:

Faço saber que por parte do Dr. Carlos Alves de Oliveira Guimarães me foi feita uma petição, pela qual me pedia que o admittisse a justificar a ausencia em paiz estrangeiro e a incerteza da residencia do menor Raphael Tobias de Oliveira, e justificado quando bastasse, lhe mandasse passar editaes para ser citado o supplicado ausente afim de, na primeira audiência posterior á terminação do prazo de 90 dias, se ouvir com o supplicante em peritos agrimensores e arbitradores que procedam á divisão da fazenda S. Raphael, desta comarca, e abonar-se as respectivas despesas. E porque justificasse o deduzido em dita sua petição, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requiero a Raphael Tobias de Oliveira, menor, afim de que venha á primeira audiência deste juizo, que se fizer findo o dito prazo para o fim requerido, sob pena de se proceder á revelia em todos os termos da causa até final sentença e sua execução. As audiencias deste juizo são ás quartas-feiras, ao meio-dia, e quando feriado no dia immediatamente anterior, ás mesmas horas e se realizam na sala do pavimento

superior da cadeia publica desta cidade. E para que chegue a noticia a todos se passaram o presente e mais quatro de igual teor para serem afixados no logar do costume e publicados nos *Diários Officiaes* da União e do Estado e pela imprensa local. Descalvado, 22 de junho de 1909. Eu, Pedro Belmarço de Oliveira, ajudante habilitado, o escrevi. Eu, Jayme Ribeiro, escrivão, o subescrevi. — *M. Octavio Pereira e Souza*. Aos emolumentos do meritissimo juiz, art. 6, n. 6. Guia n. 29, 18. Data supra. — O escrivão, *J. Ribeiro*. Este edital foi feito em papel sellado e continha a guia dos emolumentos do meritissimo juiz Descalvado, 22 de junho de 1909. Eu, Jayme Ribeiro, escrivão, o subescrevi e assigno. — *Jayme Ribeiro*.

NOTICIARIO

Pagador do Thesouro Federal—Pagam-se hoje, sexto dia útil, as seguintes folhas: Delegados e escrivães districtaes, inspectorias de veículos, agentes e gabinete de identificação, commissarios de policia, escravantes, officios de justiça, pensões provisórias, praças de pref, montepios do exterior e civil da guerra, pensões e férias.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ortega*, para os Estados do norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Chil*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objecto para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orensa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porto duplo e para o exterior até á 1 o objectos para registrar até ás 11 da manhã.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 de julho de 1909 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
Central no morro do Santo Antonio	1 a.	762.36	17.2	12.51	85.8	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	762.12	17.2	12.36	84.6	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.75	16.6	12.43	88.5	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.55	16.3	12.05	87.1	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.54	16.1	11.90	87.0	WNW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.45	16.1	12.03	88.0	N	2	Bom	Orv. abundante	CS.S	1	—	—	—	—
	7....	761.53	16.2	11.97	87.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	761.60	16.9	12.27	85.5	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	761.92	18.7	18.25	82.9	N	2	Bom	—	CS.SK.K	1	—	—	—	—
	10....	762.37	20.0	12.89	74.2	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	762.04	21.2	13.21	70.9	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	761.64	22.2	12.45	62.8	N	2	Bom	—	CS.CK.K	7	—	1.60	—	—
	13....	760.87	23.2	11.99	56.9	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	760.70	24.2	11.56	51.0	N	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	760.02	24.4	13.20	53.1	N	1	Bom	—	CS.CK	8	—	—	—	—
	16....	759.83	25.0	13.90	59.8	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	759.82	24.1	13.86	61.9	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	760.02	22.8	13.71	66.0	E	1	Bom	—	CK.SK	8	—	—	—	—
	19....	759.29	21.6	12.21	63.4	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	759.39	12.3	12.85	68.7	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.37	21.1	12.67	65.1	WNW	2	Claro	—	SK.CK	1	23.2	25.0	15.5	7.36
	22....	760.78	20.5	11.85	65.7	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	760.92	20.5	12.00	66.8	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	760.69	20.3	12.10	68.3	WNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 4 hs. p. (16 hs.) e a minima ás 5 hs. 50 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 19'06" NV

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 5 de julho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	762.42	25.5	31.0	23.2	21.26	Quasi nublado	Sombrio	SSE	2	..
S. Luiz.....	—	—	31.0	23.0	—	Limpo	Muito claro	ENE	4	..
Parnahyba.....	—	—	36.0	22.0	—	Limpo	Muito claro	E	4	..
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Parahyba.....	—	—	27.0	19.9	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	763.18	25.8	26.0	20.7	19.91	Quasi nublado	Incerto	SSE	4	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	27.0	20.5	—	Nublado	Encoberto	ENE	3	..
Aracajú.....	761.05	26.0	26.4	20.0	17.74	Meio nublado	Incerto	S	5	..
S. Salvador.....	766.28	26.0	27.5	21.5	16.87	Quasi limpo	Muito bom	SW	4	..
Ondina.....	766.40	25.2	26.3	19.3	15.91	Meio nublado	Claro	SE	2	..
Caetité.....	769.25	16.2	22.2	14.0	11.40	Nublado	Incerto	SSE	3	..
Ilhéos.....	767.88	26.5	27.0	20.2	17.07	Quasi nublado	Bom	SE	2	..
Cuyabá.....	770.69	20.5	30.0	23.0	12.94	Limpo	Bom	Calma	0	..
Uberaba.....	767.14	18.9	23.5	17.0	13.58	Meio nublado	Bom	ENE	6	..
Victoria.....	767.69	20.5	25.1	18.0	15.91	Limpo	Bom	NE	2	..
Barbacena.....	768.46	15.0	17.0	10.7	10.47	Nublado	Encoberto	ENE	3	..
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Capital (Rio).....	766.05	22.2	25.0	15.5	12.79	Meio nublado	Bom	WNW	3	..
Campinas.....	766.61	17.3	24.0	9.9	11.17	Nublado	Bom	N	1	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santos.....	763.48	27.3	27.1	24.5	13.65	Limpo	Muito bom	W	4	..
Guarapuava.....	763.55	14.4	19.5	9.8	11.66	Nublado	Mão	W	2	..
Curitiba.....	766.40	16.2	28.1	6.7	10.85	Nublado	Incerto	E	2	Chuva
Paranaguá.....	761.79	19.0	24.2	11.8	19.03	Nublado	Incerto	SE	2	Chuva
Florianopolis.....	792.85	16.0	20.2	16.5	11.82	Nublado	Mão	SE	3	Chuviscos
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	773.33	11.5	15.0	11.5	9.23	Nublado	Encoberto	S	5	..
Porto Alegre.....	767.16	12.8	18.5	12.4	8.56	Nublado	Mão	W	4	Chuva
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Bagé.....	772.79	2.9	14.0	5.5	5.62	Nublado	Encoberto	S	6	..
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Mendoza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Rosario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Montevideo.....	770.50	8.1	9.6	7.5	4.68	Quasi nublado	Incerto	S	5	Encoberto
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..

OCCURRENCIAS

Na Parahyba cahiu chuva pesada na madrugada do hoje. No Recife chuviscou na manhã de hoje. Em Maceió chuviscou na madrugada de hoje. Na Victoria chuviscou de 11 a. às 2 h. p. de hontem. Em Guarapuava choveu e trovejou no correr do dia e noute de hontem e madrugada e manhã do hoje. Em Florianopolis trovejou, relamdejou e choveu a intervallos, no correr da noute de hontem. Chuva cahida 33^m/m,00. Em Santa Maria choveu durante o dia de hontem. Em Porto Alegre choveu no correr do dia e da noute de hontem. Em Bagé choveu, a intervallos, no correr do dia de hontem.

Até às 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Bagé com 5'5 e Montevideo com 7'5.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a tornar-se máo. Ventos do Sul..

As occurrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

Sadok de Freitas, 2º tenente.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de julho, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.039	645	1.684
Entraram.....	37	25	62
Saíram.....	45	23	68
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	1.027	614	1.671

O movimento da sala do banco e dos consultórios públicos foi, no mesmo dia, de 1.048 consultantes, para os quacs se aviaram 1.184 receitas.

Fizeram-se 35 extrações de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 2 de julho de 1909, 32 pessoas, sendo :

Nacionais.....	26
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	8

— No dia 3, 36 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	16
Indigentes.....	15

— No dia 4, 57 pessoas, sendo:

Nacionais.....	46
Estrangeiras.....	11
Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	18

— No dia 6, 46 pessoas, sendo:

Nacionais.....	40
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	21
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	10

MARCAS REGISTRADAS**Ns. 82 a 108****Florianópolis**

Certifico que as marcas Pepita Joinville, Plata, La Subrosa, Atlantic, La Princesa, Rosita Colon, La Serena, La Condessa, Paraíso, Oscar Extra, Oliveira Extra, Cruzeiro Joinville, Rio Negro, Selecta, Nec Plus Ultra, Cruz Teresita, Laurita, Basa Nolita, Oriental, Cobra, Caipira, Rosita Extra, Brazilia Joinville, Ivo Joinville, Juanita Joinville e Especial B, para herva matte, pertencentes a A. Baptista & Comp., registradas na Junta Commercial de Florianópolis, sob ns. 82 a 108 inclusive, foram depositadas nesta junta em 15 de fevereiro do corrente anno, com a folha *O Di.*, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de junho de 1909. — *Alfredo Antonio Pinheiro*, servindo de official-maior. Estavam selladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de 1\$100. (Archiva-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 594**Recife**

Certifico que, a marca «Cajurubeta» para producto pharmaceutico, pertencente a Silva Braga & Comp., registrada na Junta Commercial de Recife, sob o n. 594, foi depositada nesta junta, em 21 do corrente, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 30 de junho de 1909.

N. 2.409**TRICOFÉRO**

Barelay & Barelay, de Nova York, representados por seus procuradores abaixo assignados, veem apresentar a marca supra, que consiste na palavra «Tricoféro», sobre um desenho representando uma mulher de pé, junto a um kiosque ornamentado, penteando a cabello, vendo-se a um lado uma estrada de ferro e do outro tres navios sobre agua; tudo cercado de ornatos, nuvens e aves; a qual marca serve para distinguir um tonico para o cabello e pelle. Esta marca poderá ser reproduzida por qualquer arte graphica e em qualquer cor ou tamanho. Feito em tres cópias. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 19 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.409, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre 6\$60 de estampilhas: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.410**TRICOFÉRO**

Barelay & Barelay, de Nova York, representados por seus procuradores abaixo assignados, veem apresentar a marca supra, que consiste na palavra «Tricoféro», que não se encontra nos dicionarios e que serve, só por si, para distinguir um seu preparado medicinal para o cabello, couro cabeludo e pelle. Esta marca poderá ser reproduzida por qualquer arte graphica e em qualquer cor ou tamanho. Feito em tres cópias. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.* (assignados sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 19 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 2.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam quatro estampilhas no valor de 6\$60. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.411**A. C. HARRY**

Barelay & Barelay, de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, representados pelos seus procuradores abaixo assignados, veem apresentar a marca supra, que consiste nas palavras «A. C. Barry» e que serve, só por si, para distinguir um seu preparado medicinal para o cabello, couro cabeludo e pelle. Esta marca poderá ser reproduzida por qualquer arte graphica e em qualquer cor ou tamanho. Feito em tres vias. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 19 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 3.411, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas de 6\$30: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.412**JOHN REUTER M. D.**

Barelay & Barelay, de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, representados pelos seus procuradores abaixo assignados, veem apresentar a marca supra, que consiste nas palavras «John Reuter M. D.» e que serve para distinguir o seu preparado de «Sabão medicinal». Esta marca poderá ser reproduzida por qualquer arte graphica e em qualquer cor ou tamanho. Feito em tres vias. Sobre estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 19 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.412, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Sobre estampilhas de 6\$30: Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.413

Barclay & Barclay, de Nova York, Estados Unidos da America do Norte, representados pelos seus procuradores abaixo assignados, veem apresentar a marca supra que consiste em um só rótulo, a saber: dentro de quadrangulo de fios as palavras «No se considera genuino si no lleva la firma de John Reuter M. D., New York» — outro quadrangulo contendo as palavras «La fragancia exquisita del jabon de Reuter, y su efecto maravilloso para limpiar y embellecer el cutis, y suavisar y blanquear las manos, le han dado una reputacion universal, haciendo al mismo tiempo que se venda en el mundo entero»; outro quadrangulo contendo as palavras: «Jabon de Reuter, New York, precio 25 centavos»; nas extremidades deste quadrangulo as palavras «New York» dentro de dous circulos; e um outro quadrangulo contendo as palavras «El mejor jabon para la tez, el mejor jabon para el tocador y bano, el mejor jabon para afeitarse y limpiar la cabeza, deliciosamente perfumado y refrescante»; o que serve para distinguir um seu preparado de sabão medicinal. Esta marca poderá ser reproduzida por qualquer arte graphica e em qualquer cor ou tamanho. Feito em tres cópias. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1909. — Por procuração, *Braga, Carneiro & Comp.* assignados sobre uma estampilha de 300 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas do dia 19 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.410, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam quatro estampilhas no valor de 6\$600. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Nunes Leal*. (Tendo á margem o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1909 :

Em ouro.... 118:673\$279
Em papel.... 179:072\$179 297:945\$458

Renda de 1 a 6 de julho de 1909..... 1.452:279\$755
Em igual periodo de 1908.. 1.273:505\$830
Diferença a maior em 1909 178:773\$925

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 6 de julho de 1909

Interior..... 14:716\$930
Consumo :
Fumo..... 8:501\$500
Bebidas..... 5:674\$000
Phosphoros... 13:920\$000
Calçado..... 1:22\$000
Perfumarias... 413\$000
E. pharmaceuticas..... 1:272\$000
Vinagre..... 129\$600
Conservas..... 375\$000
Chapcos..... 1:840\$000
Tecidos..... 4:900\$000
Registro..... 310\$000 33:557\$100

Extraordinaria..... 7:261\$899
Depositos..... 1:122\$000
Renda com applicação especial..... 1:830\$607 63:548\$596

Renda de 1 a 5 de julho de 1909..... 248:297\$351

Em igual periodo de 1908.. 311:845\$947 370:252\$705

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até 15 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento do artigo abaixo especificado para o 2º semestre do corrente anno:

Calçado

Botinas pretas de bezerro, a ponto, par.
Ditas de bezerro, brancas, a ponto, par.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 15 do corrente, ao meio-dia.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$00 para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de julho de 1909. — O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Directoria Geral da Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Joaquim Silva n. 39, dia 9 do corrente, ao meio dia;

Rua Benjamin Constant n. 159 (antigo 9), dia 9 do corrente á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria da Saude Publica, 3 de julho de 1909. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da sexta secção desta faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publica-forma destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo de seus direitos civis e politicos e possuirem o grão de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse grão por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos estabelecimentos federaes (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 7 de abril de 1909. — O secretario, *Henrique Martins*.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que, durante a ausencia do Sr. Earico de la Balzo, fica o Sr. Emilio Nielsen encarregado da gerencia do Consulado Geral da Dinamarca, nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909. — O director-geral interino, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Tribunal de Contas

INTIMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente edital e nos termos do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.469, de 23 de dezembro de 1903, fica intimada D. Rosaria dos Santos Cardoso, tutora dos menores filhos da finada D. Olivia Guimarães, ex-agente do Correio do Largo de Santa Rita, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem dos direitos dos ditos menores, relativamente ao alcance de 404\$379, verificado na revisão do processo de tomada das contas da ex-agente, referentes ao periodo de 26 de agosto de 1902 a 15 de março de 1907, sob pena de correr o processo a revelia.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1909. — *L. R. Rosado*, sub-director.

INTIMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente edital e nos termos do art. 196 do regulamento annexo ao decreto n. 2.469, de 23 de dezembro de 1903, fica intimado o Dr. José Luiz Mendes Diniz, engenheiro-chefe da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegar o que for a bem de seu direito ou produzir documentos em sua defesa, relativamente ao alcance de 3\$750 encontrado na prestação de suas contas, para comprovar a applicação dada ao adiantamento de 60:000\$, recebido do Thesouro Federal em 1903, destinado ao supracitado fim.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1909. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico, em virtude de resolução tomada pela junta administrativa em sessão de 14 do corrente mez, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o prazo para o recolhimento sem desconto das notas do Thesouro Federal dos valores de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas, do 10\$ das 8ª e 9ª estampas, 200\$ da 10ª estampa, e de 2\$ 50¢, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra (de que tratam os editaes de 1 de março e 20 de abril ultimos), começando, dahi em diante, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1883, a que se refere o art. 203 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2% nos tres primeiros mezes; 4% nos outros tres mezes; 6% nos tres mezes seguintes; 8% nos outros tres mezes; 10% no primeiro mez que se seguir e mais 5% mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ da 6ª estampa, de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas, e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moedas de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 22 de junho de 1909, — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONVIDA OS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NAS TERRAS NACIONALES DENOMINADAS «TERRAS DO MUNIZ», SITUADAS NO MUNICIPIO DO RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AS QUAES O CAPITÃO GABRIEL ALVES DE PAIVA PRETENDE PERMUTAR POR SEIS APOLICES DE 1:000\$ CADA UMA, A APRESENTAREM NESTA REPARTIÇÃO SUAS RECLAMAÇÕES, COMPETENTEMENTE DOCUMENTADAS, E EXAMINAREM A RESPECTIVA PLANTA

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data infra, que, pretendendo o capitão Gabriel Alves de Paiva permutar por seis apolices de 1:000\$ cada uma as terras nacionaes com 4.400\$0 de frente, denominadas «Terras do Muniz», no municipio do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, são convidados os confrontantes José Lopes Esperto, herdeiros do commendador Cesar, Joaquim Pereira de Mesquita, Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, do Dr. José Antonio de Mattos e Silva e dos do finado pai Manoel Joaquim Catharino e os herdeiros do finado Joaquim Pereira da Silva e outros, e, bem assim, os demais interessados nas mesmas terras, que se julgarem, a bem de seus direitos, porventura lesados, a apresentarem nesta repartição suas reclamações, competentemente documentadas, e a examinarem a respectiva planta no referido prazo, findo o qual, a nenhuma será atendida.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 17 de junho de 1909.—*Abdenago Alves*, director.

São convidados os litigantes ao aforamento do terreno de marinhãs, situado ás rias General Castrioto, Maruhy Grando e Maruhy Pequeno, ou outros qui quer, que se julguem com direito ao mesmo aforamento, a apresentar nesta repartição as respectivas reclamações.

Por esta Directoria se declara, em additamento ao edital do aforamento do citado terreno de marinhãs, de 27 de fevereiro proximo passado, que, para o seu despacho definitivo, torna-se necessario que fiquem resolvido o litigio, que existe no mesmo terreno entre os herdeiros de Francisco Antonio de Almeida e Luiz Augusto Pinheiro, que se dizem donos do alludido terreno, os quaes ficam desde já convidadas, bem assim quaesquer que se julguem com direito ao citado aforamento, a apresentarem nesta Directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data infra, suas reclamações acompanhadas dos documentos que provem o direito que tem ao citado terreno, findo o qual prazo, nenhuma será atendida, podendo então ser concedido o aforamento a quem mais vantagens offerecer.

Directoria das Rendas Publicas em 30 de junho de 1909. — O director, *Abdenago Alves*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis da Alfandegas, em que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 14 — DE—Alfredo Varella: 1 caixa vinda de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregada em 14 de julho de 1908, consignada a A. Varella.

ED—Alfredo Varella: 24 ditas ns. 1/13 e 15/25, vindas de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregadas em 16 de julho de 1908, consignadas a A. Varella.

CR: 1 barril sem numero, vasio, vindo do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregado em 18 de setembro de 1908, sem consignatario.

D—CFC: 1 caixa n. 5.848, vinda do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada a Edward Estincest.

GZC: 1 barril sem numero, vasio, vindo do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregado em 18 de setembro de 1908, consignado a Gonçalves, Zenha & Comp.

J.M.C.: 1 caixa n. 15, vinda do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 19 de setembro de 1908, sem consignatario.

P.M.C.: 2 ditas ns. 2.145/9, vindas do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregadas em 12 de setembro de 1908, consignadas a Pinto Moreira & Comp.

Idem: 2 ditas ns. 4.923/4, vindas do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregadas em 16 de setembro de 1908, consignadas a Pinto Moreira & Comp.

AN—SGM—C: 1 dita n. 512, vinda do Havre pelo vapor francez *Campinas*, descarregada em 15 de setembro de 1908, cujo consignatario se ignora.

A.S.I.: 1 dita n. 319, vinda de Bordéas pelo vapor francez *Chile*, descarregada em 27 de setembro de 1908, consignada a Angelino Simões & Irmão.

BLECC—GAC: 6 ditas ns. 1/6, vindas de Bordéas pelo vapor francez *Chile*, descarregadas em 29 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

Armazem das Amostras — Edmundo Teltseher: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 10 de novembro de 1908, consignada a Edmundo Teltseher.

AGC: 1 caixa n. 2, procedente de Hamburgo pelo vapor *Mendoza*, descarregada em 10 de novembro de 1908, sem consignatario.

M&C: 1 dita n. 1.071, vinda de Bordéas pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908. Ignora-se o consignatario.

Mooss & Comp.: 1 encapado sem numero, vindo de Hamburgo pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 24 de novembro de 1908, consignado a Mooss & Comp.

DT&C: 1 pacote n. 12.487, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregado em 25 de novembro de 1908, sem consignatario.

Roberto Fischer: 1 dito sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 24 de novembro de 1908, consignado a Roberto Fischer.

Antonio Bernardes: 1 caixa sem numero, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregada em 10 de novembro de 1908, consignada a Antonio Bernardes.

Alves Mendes—Minister of Finance: 1 dita idem, vinda de Southampton pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, sem consignatario.

Gulino Nerrach: 2 pacotes idem, vindos de Nova York pelo vapor inglez *Queen Eleanor*, descarregados em 23 de novembro de 1908, consignados a Gulino Nerrach.

PS: 1 dito n. 15.229, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Danube*, descarregado em 25 de novembro de 1908, sem consignatario.

HGC: 1 dito n. 8.740, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Amazon*, descarregado em 10 de novembro de 1908. Ignora-se o consignatario.

Parc Royal ou M. Nunes: 1 dito n. 593, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Thespi*, descarregado em 13 de novembro

de 1908, consignado a M. Nunes & Comp.

G. Chaliners c/o do P. S. Nicolson: 1 dito sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Danube*, descarregado em 25 de novembro de 1908, consignado a G. Chaliners.

L. Antonio Lage c/o Lage & Irmão: 1 dito n. 579, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 27 de novembro de 1908, consignado a Antonio Lage.

Frederico Meyer: 2 caixas ns. 9 e 10, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Ypiranga*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a Frederico Meyer.

N. Guimarães: 1 pacote n. 458, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a N. Guimarães.

Alfredo Borges Monteiro: 1 dito sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Wusburg*, descarregado em 7 de novembro de 1908, consignado a Alfredo Borges.

AM: 1 caixa n. 5.635, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, Ignora-se o consignatario.

Carlos Lix Klit: 1 encapado sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Aragon*, descarregado em 18 de novembro de 1908, consignado a Carlos Lix Klit.

Armazem n. 3—CB: 5 caixas sem numero, procedentes de Southampton, vindo no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 4 de novembro de 1908, consignadas a Corrêa Blauk.

SI: 1 caixa sem numero, procedente de Marsella, vinda no vapor francez *Espagne*, descarregada em 9 de novembro de 1908, consignada a Saramago & Irmão.

F: 15 saccos sem numero, procedentes de Liverpool, vindos no vapor inglez *Orita*, descarregados em 14 de novembro de 1908, consignação ignorada.

C3: 1 caixa n. 12, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 17 de novembro de 1908, de consignada a Corrêa Blauk.

ISH—Santos: 1 caixa n. 6, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Formosa*, descarregada em 27 de novembro de 1808, de consignação ignorada.

CH: 2 caixas sem numero, procedentes de Bordéas, vindas no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 27 de novembro de 1908, de consignação ignorada.

FIC: 1 sacco sem numero, procedente de Bircellona, vindo no vapor hespanhol *M. Gallart*, descarregado em 19 de novembro de 1908, de consignação ignorada.

Pateo do Rosario—Sem marca: 2 barris vasioes sem numero. Ignoram-se a procedencia, navio, descarga e consignação.

L&CTA: 35 volumes ns. 52.401/35, procedentes de Bremen, vindos no vapor allemão *Halle*, descarregados em 3 de novembro de 1908.

Capatazias—C—M—C: 1 barril, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1908, consignado a Coelho Martins & Comp.

GAAO: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1908, consignado a Gonçalves Almeida Amarante & Comp.

CMC: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1908, consignado a Costa Monteiro & Comp.

GZC: 1 dito sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor allemão *Cordoba*, descarregado em 6 de outubro de 1908, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Alvaro: 1 dito sem numero, procedente de Bremen, vindo no vapor allemão *Bonn*, des-

carregado em 2 de outubro de 1908, consignado a Alvaro de Barros & Comp.

CRG: 1 dito sem numero, procedente de Bremen, vindo no vapor alemão *Bonn*, descarregado em 2 de outubro de 1908, consignado a Corrêa & Comp.

LD: 1 dito sem numero, procedente de Bremen, vindo no vapor alemão *Bonn*, descarregado em 2 de outubro de 1908, de consignaço ignorada.

NO: 2 ditos sem numero, procedentes de Bremen, vindo no vapor alemão *Bonn*, descarregado em 2 de outubro de 1908, de consignaço ignorada.

Guimarães Amaro: 3 ditos sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Tijuca*, descarregados em 6 de outubro de 1903, consignado a Guimarães Amaro & Comp.

Santos Magalhães: 1 dito sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Tijuca*, descarregado em 6 de outubro de 1908, consignado a Santos Magalhães (Santos Magalhães & Comp.).

CTC: 1 dito sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglez *Canova*, descarregado em 10 de outubro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

JEC: 1 dito sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglez *Canova*, descarregado em 10 de outubro de 1908, consignado a J. Ferreira & Comp.

AL: 1 dito sem numero, procedente de Barcelona, vindo no vapor hespanhol *Valbano*, descarregado em 9 de outubro de 1908, de consignaço ignorada.

LRC-TA: 13 volumes sem numero, procedentes de Liverpool, vindo no vapor inglez *Roselli*, descarregados em 26 de outubro de 1908, consignados a *The Leopoldina Railway Company, limited*.

Fernandes Mourão: 7 barris sem numero, procedentes de Hamburgo no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregados em 30 de outubro de 1908, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Alvaro: 2 barris sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregados em 30 de outubro de 1908, consignados a Alvaro de Barros.

Mourão: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignado a Mourão & Comp.

Al: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregados em 30 de outubro de 1908, consignados á ordem.

AIC: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Cap Rocca*, descarregado em 30 de outubro de 1908, consignado á ordem.

Armazem n. 12-SS: 1 caixa n. 7 procedente de Southampton, pelo vapor *Aragon*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

AGC: 1 dita n. 8.730, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Amazon*, descarregada em 11 de novembro de 1908, consignatario ignora-se.

RBC: 1 dita n. 9, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 10 de novembro de 1908, consignada a Roberto Ruzzoni.

BPC: 1 dita n. 553, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignada á ordem.

MFB: 1 caixa n. 3.858, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignada á ordem.

OL: 1 dita n. 801, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Fabrica Werneck: 1 dita n. 3.177, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignada a F. Werneck & Comp.

OL: 2 ditos ns. 109 e 905, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

Idem: 7 encapados ns. 101 e 103/8, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregados em 13 de novembro de 1903, consignados á ordem.

Idem: 1 caixa n. 911, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 13 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Fabrica Werneck: 1 dita n. 3.177, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 12 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

J-C-A-J: 2 ditos ns. 5.450 e 5.452, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 14 de novembro de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

OL: 1 dita n. 967, procedente de Hamburgo no vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 14 de novembro de 1908, consignada á ordem.

J-C-A-J: 1 dita n. 5.439, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 14 de novembro de 1908, consignada a Joaquim Corrêa Albino Junior.

OL: 1 dita n. 110, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á ordem.

F: 20 caixas, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 17 de novembro de 1903, consignadas á ordem.

OL: 1 encapado n. 102, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregado em 17 de novembro de 1908, consignado á ordem.

J-C-H-J: 2 caixas ns. 5.451 e 5.453, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregadas em 17 de novembro de 1908, consignadas a Joaquim Corrêa Albino Junior.

OL: 1 caixa n. 910, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Petropolis*, descarregada em 17 de novembro de 1908, consignada á ordem.

BG-2903: 3 caixas ns. 238/40, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a Rodolpho Krause.

JSL: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 24 de novembro de 1908, consignada a José dos Santos Liborio.

RK-1908: 3 caixas ns. 113/15, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a Rodolpho Krause.

Werneck-Pharmacia: 7 caixas ns. 7, 16, 19/23, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck.

Idem: 8 caixas ns. 25, 27/30, 33/5, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck.

Idem: 2 caixas ns. 39 e 41, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck.

FK: 1 caixa n. 6.138, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 25 de novembro de 1903, consignada á ordem.

R-A-35: 2 caixas ns. 54.831/2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão

Pernambuco, descarregadas em 27 de novembro de 1908, consignadas a R. A. Pires.

MACS: 1 caixa n. 658, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 27 de novembro de 1908, consignada a A. A. Corrêa de Sá.

Idem: 1 caixa n. 661, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 28 de novembro de 1908, consignada a A. A. Corrêa de Sá.

L-H-PAM&C: 2 caixas ns. 33 e 5, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 28 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

Werneck-Pharmacia: 3 caixas ns. 32, 24 e 8, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck.

Trapicho da Ordem-AP: 3 quartolas com vinho sem numero, procedentes de Bordões, no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 28 de setembro de 1903, consignaço ignorada.

MNC: 50 quintos com vinho sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904, consignados á ordem.

DM: 1 rebolo de granito sem numero, procedente do Havre, no vapor francez *Amiral Salandrowe*, descarregado em 8 de outubro de 1901, consignado a José Martins & Comp.

AMC: 1 caixa com vinho sem numero, procedente do Havre, no vapor francez *Amiral Salandrowe*, descarregada em 18 de abril de 1905, consignada a Abranches Monteiro.

ELH: 1 barrica sem numero, contendo terra, procedente do Havre, no vapor francez *Canarias*, descarregada em 18 de setembro de 1905, consignada a Emilio Hanriot.

FD: 12 quartolas com vinho sem numeros, procedentes de Bordões, no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 19 de setembro de 1905, consignadas a Bernard Dupeyrat.

CRC: 200 caixas com vinho sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905, consignadas a Juan Capplonch.

DK: 1 quinto com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor alemão *Borkun*, descarregado em 27 de dezembro de 1905, consignado a Domingos Rosas & Comp.

EM: 25 quintos com vinho sem numeros, procedentes do Porto, no vapor alemão *Borkun*, descarregados em 27 de dezembro de 1905, consignados á Empresa Esperança Maritima.

FRF: 1 quinto com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor alemão *Prinz Waldemar*, descarregado em 6 de fevereiro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

C-M-C: 1 caixa com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor alemão *São Paulo*, descarregada em 16 de fevereiro de 1906, consignada a Coelho Martins & Comp.

CA: 1 quinto com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 15 de março de 1906, consignado a Casemiro Abranches & Comp.

AL: 1 quinto com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 19 de março de 1903, consignado a A. Lorenzo & Comp.

RLC: 70 quintos com vinho sem numeros, procedentes do Porto, no vapor belga *Calderon*, descarregados em 23 de março de 1906, consignaço ignorada.

JAL: 5 quintos com vinho sem numeros, procedentes do Porto no vapor francez *Cordillère*, descarregados em 2 de abril de 1906, consignados a João Antonio R. beiro.

D-C-P: 1 decimo com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor alemão *Prinz Waldemar*, descarregado em 20 de abril de 1906, consignaço ignorada.

MFC: 1 quinto com vinho sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Bonn*, descarregado em 23 de maio de 1906, consignaço ignorada.

OR: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 8 de junho de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

GAC: 1 quinto sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Corsica*, descarregado em 11 de junho de 1906, consignaço ignorada.

Lettreiro: 56 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor allemão *Bahir*, descarregados em 23 de junho de 1903, consignaço ignorada.

ALC: 17 quintos com vinho, sem numero procedentes do Porto, no vapor allemão *Erlangen*, descarregados em 25 de junho de 1906, consignados a Antonio L. Costa.

MVC: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Ilalle*, descarregado em 5 de agosto de 1906, consignado a Mattos Maia & Comp.

F. Cabral & Comp.: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Rhaetia*, descarregado em 8 de outubro de 1906, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

JAR: 6 quartolas com vinho, sem numero, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Esmeralda*, descarregadas em 29 de outubro de 1903, consignadas a J. A. Ribeiro.

F. Mourão & Comp.: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor inglez *Teciot*, descarregado em 29 de outubro de 1906, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

JFC: 3 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor inglez *Teciot*, descarregados em 10 de outubro de 1903, consignaço ignorada.

TC: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor allemão *Santos*, descarregado em 30 de outubro de 1906, consignado a Thomé & Comp.

CRC: 3 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Santos*, descarregados em 30 de outubro de 1906, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Mourão & Comp.: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Santos*, descarregado em 30 de outubro de 1906, consignado a Mourão & Comp.

FCC: 2 decimos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor allemão *Santos*, descarregados em 30 de outubro de 1906, consignaço ignorada.

ED: 2 quartolas com vinho, sem numero, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 13 de novembro de 1906, consignadas a Ed. Dielonne.

JLC: 1 quartola com vinho, sem numero, procedente de Bordéus, no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 13 de novembro de 1906, consignada a D. A. de Azevedo.

E de FO: 2 quartolas com vinho, sem numero, procedentes de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 26 de novembro de 1903, consignadas a ordem.

Alexandre: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor inglez *Neptuno*, descarregado em 30 de novembro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

JG de S: 4 quartolas com vinho, sem numero, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Esmeralda*, descarregados em 18 de dezembro de 1906, consignaço ignorada.

JAR: 6 quartolas sem numero, procedentes de Bordéus, no vapor francez *Esmeralda*, descarregado em 18 de dezembro de 1906, consignaço ignorada.

JBF: 1 quartola, sem numero, com vinho, procedente de Bordéus no vapor francez

Malou, descarregada em 19 de dezembro de 1903, consignada a J. B. Ferrin.

A de MZ: 1 quartola sem numero, contendo vinho, procedente de Bordéus no vapor francez *Amazone*, descarregada em 24 de dezembro de 1906, consignaço ignorada.

CRC: 1 quinto sem numero, com vinho, procedente do Porto, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 29 de dezembro de 1906, consignado a Corrêa Ribeiro.

DAC: 9 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto, no vapor francez *Corsica*, descarregados em 4 de janeiro de 1907, consignada a Dias Almeida.

CFC: 10 quintos, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 18 de janeiro de 1907, consignados a Christovão Fernandes.

FP: 1 quarto sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor inglez *Tamir*, descarregado em 22 de janeiro de 1907, consignaço ignorada.

F de PM: 1 quartola, sem numero, com vinho, procedente de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregado em 15 de fevereiro de 1907, consignada a F. de Paula Mayrinek.

AF: 2 quartolas, ns. 114, com vinho, procedentes de Bordéus no vapor francez *Sinai*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1907, consignadas a Manoel G. A. Tararay.

AMC: 3 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Abranches Monteiro & Comp.

C. Mourão & Comp.: 1 quinto, sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Rugia*, descarregado em 2 de março de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp.

TPC: 10 quintos, sem numero, com vinho, procedentes de Bordéus no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Travassos Pinto & Comp.

ALC: 2 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor inglez *Atlantique*, descarregado em 6 de março de 1907, consignados a Antonio Lopes Coimbra & Comp.

JMV: 51 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

JTPJ—MFC: 50 ditos com vinagre, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Fagundes da Costa.

LAF: 3 ditos de dito, sem numero, procedentes do Porto, no vapor inglez *Teciot*, descarregados em 23 de março de 1907, consignados a Luiz Almeida Figueiredo.

Montadas: 1 vigesimo com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor francez *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a ordem.

M. A. Nobrega: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor francez *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Manoel Alves Nobrega.

SMC: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor francez *Corsica*, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Antunes & Irmão.

TF: 18 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Corsica*, descarregados em 4 de abril de 1907, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

M. P. Silva: 3 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 9 de abril de 1907, consignados a Manoel Pinto da Silva & Comp.

SNC: 49 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907, consignaço ignorada.

CR: 2 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907, consignaço ignorada.

pinas, descarregados em 16 de abril de 1907, consignaço ignorada.

M. A. Nobrega: 2 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907, consignados a M. A. Nobrega.

F. Mourão: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto, no vapor allemão *Pernambuco*, descarregado em 19 de abril de 1907, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

N. Santos: 2 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 6 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos & C.

FLP: 4 meias quartolas, com vinho, sem numero, procedentes do Havre, no vapor francez *Corrientes*, descarregadas em 6 de maio de 1907, consignadas a ordem.

CIC: 1 quartola com vinho, sem numero, procedente de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 14 de maio de 1907, consignada a Cocito Irmãos & Comp.

SJ: 10 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto, no vapor francez *Caravellas*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Sebastião Jorge.

N. Santos: 2 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Caravellas*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos.

NPC: 1 quartola com vinho, sem numero, procedente de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 10 de junho de 1907, consignada a N. Pentagna & Comp.

DAC: 4 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em 10 de junho de 1907, consignados a Dias Almeida.

J. A. Santiago: 10 decimos, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Camaras*, descarregados em 17 de junho de 1907, consignados a Joaquim A. Santiago.

STC: 11 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Corbillère*, descarregados em 5 de julho de 1907, consignados a Soares Teixeira.

DAC: 5 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 8 de julho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

JCE: 2 quartolas com vinho sem numero, procedentes de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregadas em 15 de julho de 1907, consignadas a J. C. Etelbarn.

AK: 5 bordalezas com vinho, sem numero, procedentes de Genova no vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 8 de agosto de 1907, consignadas a ordem.

CFC: 5 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Mentosa*, descarregados em 16 de agosto de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

B: 14 decimos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Santos*, descarregados em 31 de agosto de 1907, consignados a J. de A. Barboza.

Francisco Tinetti: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor allemão *Santos*, descarregado em 30 de agosto de 1907, consignado a Francisco Tinetti.

MM: 5 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a Manoel Massadas.

Quinta Brazil—ES: 100 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Les Alpes*, descarregados em 14 de setembro de 1907, consignados a ordem.

CSC: 16 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor hungaro *Buda II*, descarregados em 21 de setembro de 1907, consignados a Costa Simões & Comp.

AMF: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor francez *Colombia*, descarregado em 7 de outubro de 1907, consignado a A. M. Felix.

Kean: 50 decimos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a A. B. Cabral.

GG: 2 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor Francez *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

JFC: 2 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a J. Ferraz & Comp.

CTC: 50 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

MRPS: 1 quinto, sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 14 de outubro de 1907, consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

FCC-AD: 6 bordalezas, sem numero, com vinho, procedentes de Genova no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 20 de outubro de 1907, consignadas a Archimedes Biagioni.

LB: 100 meias quartolas sem numero, com vinho, procedentes de Bordéus no vapor Francez *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a M. Buarque.

FF: 8 meias quartolas, sem numero, com vinho, procedentes de Bordéus no vapor Francez *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignação ignorada.

GCC: 50 decimos sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, consignação ignorada.

GCC: 50 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 23 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Marques Velloso: 5 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor francez *Amiral Hamelin*, descarregados em 29 de outubro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

MN: 5 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 11 de novembro de 1907, consignados a Manoel Almeida.

JCF: 1 quinto, sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Rugia*, descarregado em 11 de novembro de 1907, consignado a Prista & Comp.

BS: 20 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Rugia*, descarregados em 11 de novembro de 1907, consignados a Bernardo Santos & Comp.

JC: 195 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados a ordem.

JC: 100 decimos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados a ordem.

Marques Velloso & Comp.: 2 quintos, sem numero, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Campinas*, descarregados em 23 de novembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

Nobrega Santos & Comp.: 1 quinto com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Campinas*, descarregado em 23 de novembro de 1907, consignado a Nobrega, Santos & Comp.

MCO: 1 dito com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor allemão *Campinas*, descarregado em 23 de novembro de 1907, consignado a Manoel C. de Oliveira.

DAC: 6 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignados a D. Almeida & Comp.

Nicolio: 50 ditos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez

Colonia, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a G. Affonso & Comp.

RGC: 5 ditos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignados a R. Guimarães & Comp.

ASC: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Alvaro Santos & Comp.

JT: 1 dito com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Manoel R. da Silva.

Marques Velloso & Comp.: 12 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a M. Velloso & Comp.

VTC: 30 ditos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a T. de Carvalho.

CAC: 21 ditos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

O BRAZIL: 1 bobina de papel sem numero, procedente do Havre no vapor francez *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

CRC: 4 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro.

CRC: 10 decimos com vinho sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro.

BS: 18 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a B. Santos & Comp.

CMC: 1 decimo com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor allemão *Pisa*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignado a C. Martins & Comp.

JDI: 13 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Titian*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

CTC: 8 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Titian*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

CSR: 6 quartolas com vinho, sem numero, procedentes do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908, consignadas a ordem.

CTC: 50 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor francez *Concordia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908, consignados a ordem.

MJC: 6 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Tintoretto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

CTC: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

CTC: 1 decimo com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor francez *Colonia*, descarregado em 23 de fevereiro de 1908, consignado aos mesmos.

PC: 12 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908, consignados a Prista & Comp.

ESC: 24 caixas (azulejos), sem numero, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1908, consignadas a Elias Salles Couto.

MJC: 3 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Bel-*

grano, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

MJC: 4 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor allemão *Bonn*, descarregados em 15 de março de 1908, consignados a M. Junior & Comp.

CIC: 1 barril com vinho, sem numero, procedente de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 18 de março de 1908, consignado a Couto, Irmão & Comp.

JCS: 5 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Belien*, descarregados em 19 de março de 1908, consignados a José Carvalho Silva.

Marques Velloso & Comp.: 3 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Marques Velloso & Comp.

RGC: 10 quintos com vinho, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Nobrega Santos: 1 quinto com vinho, sem numero, procedente do Porto no vapor inglez *Indian Monarch*, descarregado em 23 de março de 1908, consignado a Nobrega Santos.

PC: 4 quintos, sem numero, procedentes do Porto no vapor inglez *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Prista & Comp.

Marques Velloso & Comp.: 1 quinto sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregado em 6 de abril de 1908, consignado a M. Velloso & Comp.

AS: 30 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor francez *Corrientes*, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

PC: 50 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor inglez *Susqueanna*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Pinto & Comp.

MRPS: 18 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor inglez *Susqueanna*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a M. R. P. Sobrinho.

CMC: 8 quartolas idem, com vinho, procedentes de Bordéus no vapor francez *Imy-Tsé*, descarregadas em 25 de abril de 1908, consignadas a ordem.

PCF: 1 quinto sem numero, com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Francisco C. Ferreira.

ABC: 1 dito idem, com vinho, procedente do Porto no vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 50 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Corcovado*, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

JDI: 50 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Jorge Dias Irmão.

Idem: 50 ditos idem, com vinho, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

CTC: 35 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

ATP: 1 decimo idem, com vinho, procedente do Porto no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 6 de maio de 1908, consignação ignorada.

DAC: 2 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

Corrêa Blanck: 100 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a C. Blanck.

Bernardo Santos & Comp.: 1 dito idem, com vinho, procedente do Porto no vapor alemão *Pernambuco*, descarregado em 15 de maio de 1908, consignado a Bernardo Santos & Comp.

LC: 50 ditos idem, com vinho, procedentes do Porto no vapor alemão *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Luiz Comuyrano.

A: 1 quinto do vinho, procedente do Porto pelo vapor hespanhol *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Antonio Augusto Bordallo.

J.M. Lima: 50 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Adolpho Antonio da Silva.

WPA: 1 dito, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Victorino V. S. de Andrade.

CTC: 1 dito, da mesma procedencia, pelo vapor hollandez *Rynland*, descarregado em 1 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

ASV: 25 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Anselmo Vaz & Comp.

JASS: 1 quartol'a com vinho, procedente de Bordéas pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 7 de junho de 1908, consignação ignorada.

Nobrega Santos: 1 quinto com vinho, procedente do Porto pelo vapor alemão *Coblenz*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Nobrega Santos.

APC: 1 dito, da mesma procedencia, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 11 de junho de 1908, consignado a Manoel José Faria & Silva.

CMC: 60 ditos, da mesma procedencia, pelo vapor alemão *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a C. Monteiro & Comp.

JDI: 99 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Jorge Dias & Irmão.

JMB: 2 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados á ordem.

Pereira Guimarães & Comp.: 50 ditos, da mesma procedencia, pelo vapor alemão *São Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 60 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Florido Pinho & Comp.

FBC: 105 ditos, da mesma procedencia, pelo vapor alemão *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignação ignorada.

VG: 2 ditos, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

FBC: 99 ditos, da mesma procedencia, pelo vapor *Cap-Roca*, descarregados em 16 de julho de 1908, consignação ignorada.

Fernandes Mourão & Comp.: 1 dito, da mesma procedencia, pelo vapor alemão *Coronado*, descarregado em 30 de julho de 1908, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Florido Pinho & Comp.: 50 ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Florido Pinho & Comp.

Idem: 30 decimos com vinho, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de junho de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despatchal-as, e retiral-as no prazo de 30 dias,

sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — JRK: 1 caixa n. 7.319, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaallande*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Don: 1 dita n. 7.653, procedente de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Zaallande*, descarregada em 3 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Pedro Zerline: 1 dita sem numero, procedente de Genova, pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

B—S: 11 fardos ns. 2.056 e 2.056, procedentes de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregados em 3 de novembro de 1908, consignatario ignora-se.

BJ: 5 caixas ns. 171 e 175, procedentes de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

HBC: 1 dita n. 1.703, procedente de Genova pelo vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 3 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

IMPC: 5 caixas, ns. 17/21, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

JMPC: 13 caixas, ns. 22/34, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 6 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Pacheco: 7 caixas, ns. 36/42, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 15 caixas, ns. 43/57, procedentes de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregadas em 7 de novembro de 1908, consignadas a J. Pacheco & Comp.

Idem: 1 caixa, n. 35, procedente de Trieste, pelo vapor austriaco *India*, descarregada em 7 de novembro de 1908, consignada a J. Pacheco & Comp.

E. J. Smart: 1 caixa, sem numero, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a E. J. Smart & Comp.

MSFS—8.005: 1 caixa, n. 37 B, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, o consignatario ignora-se.

CEN: 1 caixa n. 2.685, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á Commissão da Exposição de 1908.

Werneck—Pharmacia: 1 caixa n. 5.582 procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.583, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 1 caixa n. 5.575, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada a V. Werneck & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 5.570/1, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignadas a V. Werneck & Comp.

53—G: 7 caixas ns. 170/76, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 16 de novembro de 1908, consignadas á ordem.

S—AA: 1 caixa n. 10, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 16 de novembro de 1908, consignada á ordem.

Saldanha: 3 caixas sem numero, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregadas em 19 de novembro de 1908, consignadas a Pedro Candido da Fonseca.

EVS: 10 fardos ns. 71/80, procedentes de Barcelona, pelo vapor hespanhol *Miguel Gallart*, descarregados em 19 de novembro de 1908, consignados a Ernesto Vahl Salentus.

VI—C: 1 caixa n. 1, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada a Manoel José Gonçalves.

LM: 1 caixa n. 105, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 23 de novembro de 1908, consignada ao Ministerio da Guerra.

HBC: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregados em 23 de novembro de 1908, consignados á ordem.

Idem: 1 fardo n. 4.477, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*,

descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 fardo n. 17.784, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 fardo n. 17.790, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

Idem: 1 fardo n. 17.791, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 23 de novembro de 1908, consignado á ordem.

CAF: 2 caixas ns. 628 e 629, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em 24 de novembro de 1908, consignadas a Carlos Alberto Fernandes.

LI: 1 caixa n. 485, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregada em 24 de novembro de 1908, consignada a Lage Irmão & Comp.

AP: 6 caixas ns. 141 a 149, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Cambodge*, descarregadas em 25 de novembro de 1908, consignadas a Auto Palácio.

KKC: 1 caixa n. 30, procedente de Nova York, pelo vapor nacional *Acra*, descarregada em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

EAB: 1 caixa n. 460, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Aron*, descarregada em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

AC: 1 caixa n. 951, procedente de Southampton, pelo vapor *Avon*, descarregado em 30 de novembro de 1908, consignação ignorada.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1909. — O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

Intendencia Geral da Guerra

A agencia de compras desta repartição distribue memoranda para aquisição dos grupos seguintes, até ás 2 horas do dia 8 do corrente mez:

Gazolina, pneumaticos, camaras de ar e mais accessorios para automoveis.

Intendencia Geral da Guerra, 5 de julho de 1909. — O agente de compras, Carlos Braga.

Intendencia da 9ª Região Militar

Nesta intendencia distribuem-se memorandos, para os artigos de concorrência nelles mencionados, até ás 2 horas da tarde de dia 7 do corrente.

Intendencia da 9ª Região Militar. — José Corrêa de Macedo, 1º tenente intendente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Navegação do sul do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação entre o Rio de Janeiro e Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abraham e Angra dos Reis, de accordo com as clausulas em seguida especificadas, até o dia 30 de julho á 1 da tarde.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar quatro viagens redondas mensaes do Rio de Janeiro a Paraty, com escalas por Mangaratiba, Bahia do Abraham e Angra dos Reis.

II

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, empregando navios apropriados aos portos de escala, com accommodações para passageiros de camara e de proa e com porões para 150 toneladas de carga, apparelhados com o conforto e segurança communs aos paquetes costeiros.

III

Os navios a empregar-se no serviço da navegação serão no minimo em numero de dous e as suas condições serão verificadas pela Inspectoria de Navegação.

IV

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, sendo, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitania de portos. Gozarão tambem da isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção apresentará o contractante, em antecedencia, uma lista ao Governo do que tiver de importar para cada semestre, a qual será verificada pela Inspectoria Geral de Navegação, que passará o preciso certificado.

V

As tabellas de passagens e fretes serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto da escala, a duração da viagem serão regulados de accordo com o Inspector Geral da Navegação e sujeitos á approvação do Governo.

VII

O proponente obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da navegação e o sub-inspector, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para brio e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4º, os dinheiros publicos, nas formas das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos á Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou que quer repartições a ella annexas, e as destinadas ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

VIII

O proponente obriga-se a conceder em seus paquetes transporte com abatimentos de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou dos Estados.

IX

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão os navios do proponente sujeitos ás que a juizo da Inspectoria de Navegação se julgarem necessarias.

X

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o cessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos tres mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o cessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o cessionario ao pagamento de uma multa de 5 % da subvenção annual.

XI

O Governo poderá occupar temporariamente todos ou parte dos paquetes do cessionario, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada um dos navios occupados, avaliada pela média das viagens realizadas nos 10 mezes que precederam á data da occupação.

XII

O cessionario deverá apresentar á Inspectoria de Navegação, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que esta lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por firma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula IV.

XIII

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e accetada pelo ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2ª, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem excetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3ª, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que for marcada para sahida;

4ª, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 50\$ no caso de extravio;

5ª, de 100\$ a 300\$, por infracção ou inobservancia, de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação com recurso para o ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas no Thesouro Federal dentro do prazo maximo de 10 dias ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XIV

No caso dos vapores se tornarem impracticaveis para a navegação ou se perderem em sinistro, o contractante obriga-se a immediatamente substitui-los por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo da Inspectoria de Navegação, os novos navios forem julgados capazes de bem satisfazer ás necessidades do serviço. No caso contrario ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outros que reuam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XV

A não observancia das clausulas II e XIV dará lugar á rescisão do contracto, não podendo o contractante reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam advir.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção de 40:000\$, paga em prestações mensaes pelo Thesouro Federal, mediante requerimento, acompanhado de um certificado do administrador do Correio e do attestado do inspector Geral da Navegação.

XVII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adequadamente, para o Thesouro Federal, com a importancia de 600\$ semestraes.

XVIII

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XIX

O proponente com a sua proposta apresentará o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 2:000\$, que lhe será restituída caso não seja preferido, e para a assignatura do contracto, com caução do mesmo, reforçará essa quantia com mais 3:000\$000.

XX

O presente serviço de navegação será pelo prazo de cinco annos, contados da data da assignatura do contracto, podendo ser o contracto prorrogado si ao Governo assim convier.

Inspectoria Geral de Navegação, 1 de julho de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral da navegação.

Navegação nos rios Ibi-ruhy

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação receberá propostas para um serviço de navegação nos rios Ibi-ruhy até Cacequi e Uruguay até Santo Izidro, no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com as clausulas que seguem, á 1 hora da tarde do dia 9 de setembro do corrente anno.

Clausulas

I

O proponente obriga-se a realizar, mensalmente, as seguintes viagens, a saber: Linha do Uruguay—Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Santo Izidro, com

escalas por Itaqui e S. Borja a Garruchos. Linha do Ibicuihy — Tres viagens redondas mensaes, de Uruguayana a Cacequi, com escala em Ibicuihy.

II

O proponente obriga-se a empregar no serviço desta navegação vapores fluviaes apropriados ao regimen das aguas dos rios Uruguay e Ibicuihy, com accommodações para passageiros e carga, sendo dous para a linha do Uruguay e dous para a linha do Ibicuihy.

O proponente apresentará com a proposta os planos e descripção dos navios a empregar no serviço das duas linhas.

III

O proponente obriga-se a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da assignatura do contracto, com os navios determinados na clausula II, mantendo sempre esse numero de navios promptos para o serviço das linhas durante o prazo do contracto.

IV

Não sendo iniciadas as linhas na época marcada na clausula III dar-se-ha a rescisão do contracto, não podendo o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

As condições de acceitação dos vapores que o concessionario venha a adquirir serão verificadas pela Inspectoria Geral de Navegação; por essa occasião o concessionario entregará os documentos: comprobatorios do custo dos navios, e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

VI

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandegas e capitania de portos. Gozarão também de isenção de direitos alfandegarios para os artigos e generos, de consumo dos navios que não tenham similares na produção do paiz; para effectividade da isenção de direitos, apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar, para cada semestre, visada pelo fiscal junto a empresa e organizada de accordo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VII

As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 30 dias contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

VIII

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

IX

O contractante obriga-se a transportar nos seus paquetes, gratuitamente:

1º, o inspector geral da Navegação e o fiscal da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo e vice-versa;

4º, os dinheiros publicos, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos remetidos a Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas ou quaesquer repartições a ella annexas, e os destinados ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou remetidas por sociedades de agricultura ou pelo Governo para distribuição gratuita.

X

O contractante obriga-se a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para a força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer outro transporte por conta da União ou do Estado do Rio Grande do Sul.

XI

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações da empresa sujeitas ás que, a juizo do fiscal, se julgarem necessarias.

XII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá a empresa o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos seis mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens indemnizando-o a empresa de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigada a empresa ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção mensal.

XIII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes da empresa, indemnizando-a da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos seis mezes que precederem á data da occupação.

XIV

O contractante apresentará ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento dos passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar a empresa, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VI.

XV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e acceita pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente á cada viagem, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 100\$ a 200\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 50\$ a 100\$, pelo periodo de cada 12 horas excedidas á que fór marcada para a sahida;

4º, de 100\$ a 200\$, pela demora da entrega ou máo acondicionamento das malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 100\$ a 200\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, sob proposta do fiscal junto á empresa, com recurso para o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo maximo de 20 dias, ou descontadas da quota de subvenção que o contractante tenha a receber.

XVI

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas, o contractante obriga-se a immediatamente substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se aproximem o mais possivel das condições exigidas para o serviço da navegação em que se empregavam.

A substituição feita nesses termos só se tornará effectiva si, a juizo do fiscal da empresa, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer bem as necessidades do serviço.

No caso contrario, ficará o contractante obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de oito mezes, outras que reünam aquellas condições, caducando o contracto si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVII

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção de 60:000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador ou agente do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização a empresa entrará, adeantadamente, para a mesma delegacia com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

XX

O proponente apresentará com a sua proposta o documento de haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$, quantia esta que será elevada a 10:000\$ para o proponente preferido, como caução do contracto a lavrar.

XXI

O contractante obriga-se a estabelecer o manter fratego mutuo com as empresas de viação que possam ser servidas por suas linhas.

XXII

O presente contracto vigorará pelo prazo de dez annos, contados da data da sua assignatura.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral do navgação.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Prolonga os trans SM até Belém e altera o horario dos trens S 3 e S 4

De ordem da directoria, declaro, para conhecimento do publico, que, a começar de 12 do corrente, os trens SM circularão da Central até Belém e vice-versa, ficando alterada a tabella dos trens S 3 e S 4, tudo de accordo com os horarios abaixo:

IDA

ESTAÇÕES	SM 1		SM 3		SM 5		SM 7	
	De manhã		De manhã		De tarde		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....		6.25		10.15		5.35		8.20
S. Francisco Xavier.....	6.33	6.34	10.23	10.24	5.33	5.34	8.23	8.20
Engenho Novo.....	6.37	6.38	10.27	10.28		5.37	8.32	8.33
Engenho de Dentro.....	6.41	6.42	10.31	10.32		5.40	8.33	8.37
Piedade.....	6.43	6.47	10.36	10.37		5.42	8.41	8.42
Cascadura.....	6.53	6.56	10.43	10.43	5.45	5.50	8.48	8.51
Madureira.....	6.58	7.00	10.48	10.50		5.52	8.53	8.55
Rio das Pedras.....	7.02	7.04	10.52	10.54	5.51	5.56	8.57	8.59
Deodoro.....	7.08	7.10	10.53	11.00	6.00	6.04	9.03	9.06
Anchieta.....	7.16	7.18	11.06	11.08	6.10	6.12	9.12	9.14
Mesquita.....	7.24	7.27	11.14	11.16	6.18	6.20	9.20	9.22
Maximbomba.....	7.32	7.50	11.21	11.30	6.25	6.35	9.27	9.37
Morro Agudo.....	7.53	7.58	11.36	11.38	6.41	6.43	9.43	9.45
Austin.....	8.04	8.06	11.44	11.46	6.49	6.51	9.51	9.53
Ottoni.....	8.11	8.13	11.51	11.53	6.53	6.58	9.58	10.00
Belém.....	8.30		12.10		7.15		10.17	

VOLTA

ESTAÇÕES	SM 2		SM 4		SM 6		SM 8	
	De manhã		De manhã		De tarde		De tarde	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Belém.....		4.30		7.35		2.35		6.05
Ottoni.....	4.47	4.49	7.53	7.55	2.52	2.54	6.23	6.25
Austin.....	4.51	4.53	8.00	8.02	3.00	3.02	6.30	6.32
Morro Agudo.....	5.02	5.04	8.08	8.10	3.08	3.10	6.38	6.40
Maximbomba.....	5.10	5.20	8.16	8.35	3.16	3.26	6.46	6.53
Mesquita.....	5.25	5.38	8.43	8.42	3.31	3.33	7.01	7.03
Anchieta.....	5.34	5.36	8.48	8.50	3.39	3.41	7.09	7.11
Deodoro.....	5.42	5.45	8.53	8.58	3.47	3.53	7.17	7.20
Rio das Pedras.....	5.49	5.51	9.02	9.04	3.51	3.56	7.24	7.26
Madureira.....	5.53	5.55	9.06	9.08	3.58	4.00	7.28	7.30
Cascadura.....		5.57	9.10	9.15	4.02	4.05	7.32	7.35
Piedade.....		6.00	9.18	9.19	4.08	4.09	7.38	7.39
Engenho de Dentro.....	6.02	6.03	9.22	9.23	4.12	4.13	7.42	7.43
Engenho Novo.....		6.06	9.26	9.27	4.16	4.17	7.46	7.47
S. Francisco Xavier.....	6.19	6.11	9.30	9.31	4.20	4.21	7.50	7.51
Central.....	6.29		9.40		4.39		8.09	

Alteração no horario dos trens S 3 e S 4 a começar do dia 12 de julho de 1909

ESTAÇÕES	S 3		S 4	
	De tarde		De manhã	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Central.....		4.25		
S. Francisco Xavier.....		4.31		
Engenho Novo.....		4.37		
Engenho de Dentro.....		4.38		
Piedade.....		4.41		
Cascadura.....	4.43	4.45		
Madureira.....		4.46		
Rio das Pedras.....		4.48		
Deodoro.....	4.51	4.53		
Anchieta.....		4.57		
Mesquita.....		5.02		
Maximbomba.....	5.05	5.07		
Morro Agudo.....		5.12		
Austin.....		5.15		
Ottoni.....	5.19	5.21		
Belém.....	5.33	5.38		
Ellen.....	5.45	5.48		
Oriente.....	5.51	5.52		
Serra.....	5.53	6.01		
Scheid.....	6.03	6.06		
Palmeiras.....	6.13	6.15		
Rolcio.....	6.21	6.23		
Tunel Grande.....	6.29	6.31		
Mendes.....	6.36	6.38		
Morsing.....	6.41	6.43		
Sant'Anna.....	6.55	6.57		
Barra do Pirahy.....	7.03	7.12		

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA****METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/32	14 61/64
► Pariz.....	\$632	\$638
► Hamburgo.....	\$780	\$786
► Italia.....	—	\$639
► Portugal.....	—	\$327
► Nova York.....	—	\$304
Libra esterlina, em moeda..		16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS**E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	1:005\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	175\$500
Ditas idem idem, 1906, nom.....	177\$500
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %, nom.....	67\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	74\$000
Ditas municipales de Niteroy, 7 %, port.....	170\$000
Ditas idem idem, nom.....	175\$000
Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia.....	145\$500
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	2\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.....	3\$000
Companhia Progresso Industrial do Brazil.....	28\$000
Comp. Docas de Santos.....	315\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	190\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	168\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Vição Fluminense.....	201\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	18\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909.— José Cláudia da Silva, syndico.

Junta dos Corretores**COTAÇÕES DO DIA 5 DE JULHO DE 1909**

Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 235 a 250 réis por kilo.	
Dito mascavinho, de Sergipe, 225 réis por kilo.	
Dito mascavo, de Sergipe, 160 a 175 réis por kilo.	
Café, 6\$200 por arroba.	
Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu. 10\$300 por 10 kilos.	
Dito idem, 1ª sorte, do Ceará, 10\$200 por 10 kilos.	
Dito idem, 1ª sorte, de Penedo, 10\$000 por 10 kilos.	

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1909.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita por acções sob a firma de Leite Guimarães & Comp.

Os abaixo assignados, Francisco Teixeira Leite Guimarães, na qualidade de solidario e os demais como commanditarios tem entre si contractado uma sociedade em commandita por acções, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições, a saber: (°)

1.ª

A sociedade gyrará sob a razão social de Leite Guimarães & Comp., com sede na praça do Rio de Janeiro, à rua dos Benedictinos n. 27, para explorar o negocio de commissões de café ou de quaesquer generos do paiz, recebendo-os á consignação, podendo vendel-os nesta praça ou no estrangeiro.

2.ª

Poderá a sociedade encarregar-se de qualquer outra operação referente á compra ou venda de titulos, por conta de seus committentes, receber juros e dividendos, e executar qualquer outro mandato, mediante a respectiva commissão.

3.ª

A sociedade será por prazo illimitado, podendo, porém, ser liquidada por deliberação da assembleia geral, convocando na forma da lei e deliberando com o numero legal.

4.ª

O capital é de 508.570\$, sendo 50.000\$ que o solidario Francisco Teixeira Leite Guimarães realizará em dinheiro ou em valores equivalentes, e 458.570\$, como capital dos socios commanditarios, representado pelo activo da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp., que os commanditarios recebem em pagamento dos seus creditos contra a extincta firma, transferindo-a á actual sociedade, tudo nas termos e pelos poderes conferidos ao liquidante daquella firma e socio da presente, Francisco Teixeira Leite Guimarães, e homologado pelo juiz da 3ª vara commercial, nos autos da liquidação.

§ 1.º O capital commanditario será dividido em acções integridades de 10\$ cada uma, distribuidas pelos credores da firma Guimarães, Gonçalves & Comp., que subscrevem o presente contracto, pelo valor equivalente aos seus creditos, desprezando as fracções de 10\$, de que os mesmos credores, commanditarios neste contracto, fazem remissão aquella firma.

5.ª

As acções são livremente transferíveis do socio a socio, ou mesmo a estranhos.

6.ª

As trasferencias serão feitas na sólo social, por termo rubricado pelo solidario.

7.ª

A direcção geral dos negocios compete ao solidario, que escolherá o pessoal da casa á sua discreção, fazendo uso da firma para as operações sociaes, sendo-lhe vedado dar cartas de fiança ou de abono.

Perceberá *pro labore* os vencimentos que forem arbitrados pelo conselho fiscal.

Fica o gerente autorizado a transigir e a alienar os bens pertencentes á sociedade.

8.ª

Os socios commanditarios exercerão sobre a economia social a fiscalização que a lei

(°) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

lhes assegura, representando-os nesse direito em todos os poderes, um conselho composto de tres membros, que serão eleitos na forma legal, bem como os respectivos suplentes.

9.ª

A actual sociedade, tomando, como toma a si o activo da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp., para liquidar estabelece as seguintes condições:

a) das sommas liquidas provenientes da liquidação do activo da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp., deverão ser depositados no Banco do Brazil 90 % cujo levantamento só pôde ser feito para o pagamento dos credores daquella extincta firma e para o resgate das acções commanditarias; b) de seis em seis mozes ou mesmo antes serão applicadas as sommas assim depositadas ao pagamento dos credores da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp., attendendo-se em primeiro logar ás dividas privilegiadas de deposito e depois, tanto quanto possível, proporcionalmente, adquirindo-se as acções commanditarias, de modo a serem estas resgatadas com a possível igualdade.

10.ª

No fim de cada anno social que termina em 31 de dezembro de cada anno, procederá o solidario a balanço, que será submettido com o relatorio das operações do anno, acompanhado do parecer do conselho fiscal, á assembleia geral, que para esse fim se reunirá dentro do 1º trimestre do anno seguinte. O gerente dará noticias e informações das liquidações effectuadas e todos os esclarecimentos que forem pedidos.

11.ª

No caso de liquidação nos termos da clausula 3ª, ou por se já acharem pagos os credores de Guimarães Gonçalves & Comp. e resgatadas e as acções nos termos e pelo modo indicado na clausula 9ª, o restante do producto da liquidação ou as sobras serão entregues ao socio gerente, para cumprimento das obrigações assumidas no accordo homologado nos autos da liquidação, devendo em primeiro logar—ser pago o capital solidario com que para esse tiver entrado o socio gerente, que o receberá da mesma forma, com que ficou constituido, isto, é nos mesmos valores equivalentes, salvo si esses valores já estiverem convertidos em dinheiro; sendo o restante rateado proporcionalmente entre os socios da extincta firma Guimarães Gonçalves & Comp.

12.ª

As assembleias geraes serão presididas pelo mais velho dos membros do conselho fiscal. Cada commanditario terá um voto por acção e o solidario um voto por cada 10\$ de capital.

13.ª

Os lucros annuaes terão as seguintes applicações:

a) serão reservadas as sommas necessarias para occorrer ás despesas geraes e á depreciação dos moveis e utensilios;

b) havendo sobras se deduzirá o necessario para os juros do capital social, na razão de 5 % ao anno;

c) havendo ainda sobra, será esta ainda dividida, cabendo um terço ao solidario e dous terços aos commanditarios.

14.ª

No caso de fallecimento do socio solidario, qualquer dos seus herdeiros terá o direito de tomar a sua parte com todos os

onus e vantagens. No caso de não haver herdeiro apto, será resolvido pelo conselho fiscal a marcha a seguir. A parte do fallecido será paga aos seus herdeiros em acções.

E estando assim justos e contractados assignam o presente contracto em duplicata.

Rio, 23 de junho de 1909. — (Seguem-se as assignaturas).

NOTA — O socio solidario e gerente reside nesta Capital á rua das Laranjeiras n. 154.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES, SOB A RAZÃO DE LEITE GUIMARÃES & COMP.

Aos 25 dias do mez de junho de 1909, ao meio-dia, no predio da rua dos Benedictinos n. 27, desta cidade, reuniram-se os accionistas e socios abaixo assignados da firma Leite Guimarães & Comp. convocados por annuncios feitos no *Jornal do Commercio* nos dias 22, 23, 24 e 25 do corrente, afim de resolverem sobre a instalação e constituição da mesma sociedade.

O Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães, tendo assumido provisoriamente a presidencia, declara que tendo feito aquella convocação, cabia aos senhores socios presentes: elegerem o presidente e os secretarios, que constituissem a mesa para a direcção dos trabalhos para os quaes havia numero legal.

Por proposta do Sr. Manoel Rodrigues Carneiro Junior foi indicado que ficasse como presidente da mesa, o mesmo Sr. Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães e para 1º e 2º secretarios os Srs. Candido Ferreira Guimarães e Antonio Coelho Duarte, os quaes foram unanimemente acceitos e aclamados pelos socios presentes.

O Sr. presidente da assembleia declarou que se achava sobre a mesa o contracto social, em duas vias, de igual teor, assignado por todos os socios, assim como o conhecimento do deposito n. 2.431, referente á decima parte do capital solidario e que antes de mandar proceder a leitura do contracto lembrava que, sendo o capital dos socios representado em cousas, bens e direitos, constituido pelo acervo da antiga firma Guimarães, Gonçalves & Comp. transferido á nova sociedade, era de direito que a assembleia geral nomeasse e elegesse tres louvados para avaliarem esses bens, cousas e direitos.

Por proposta dos Srs. Pinto & Comp. foram indicados como avaliadores os Srs. Antonio da Rocha Miranda, barão Peres da Silva e Alfredo de Faria Carneiro. Os accionistas presentes acceitaram unanimemente os louvados propostos para o desempenho daquelle encargo.

A vista disso, o Sr. presidente suspendeu a sessão á 1 1/2 da tarde, para ser feito o aprezentado o laudo, officinando-se neste sentido aos louvados e declarando que a assembleia seria oportunamente convocada para em continuação da presente tomar conhecimento da avaliação que terá de ser apresentada e deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

Eu, Candido Ferreira Guimarães, 1º secretario, fiz a presente e assigno, com os demais membros da mesa o accionistas presentes, com outra de igual teor, que vae em separado. Francisco Teixeira Leite Guimarães, presidente. — Candido Ferreira Guimarães, 1º secretario. — Antonio Coelho Duarte, 2º secretario. (Seguem-se as assignaturas.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL, EM CONTINUAÇÃO DA DE 25 DE JUNHO DE 1909, DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES LEITE GUIMARÃES & COMP.

Aos 29 dias do mez de junho de 1909, á 1 hora da tarde, reuniram-se na rua dos Benedictinos n. 27 os socios abaixo assignados, da firma Leite Guimarães & Comp., representando numero legal, o convocados por annuncios feitos no *Jornal do Commercio* de 27, 28 e 29 do mesmo mez, para tomarem conhecimento da estimativa dos louvaes sobre o valor do activo transferido da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp. para a actual.

Sendo a presente assembléa feita em continuação á de 25 de junho de 1909, a mesa para a direcção dos trabalhos ficou composta do Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães, como presidente, e dos Srs. Candido Ferreira Guimarães, 1.º secretario, e Antonio Coelho Duarte, 2.º secretario, todos eleitos na asembléa anterior para esse fim.

Lida e approvada a acta anterior, o Sr. presidente mandou proceder pelo 1.º secretario á leitura do laudo dos avaliadores, concebidos nos seguintes termos:

«Nós, abaixo assignados, louvamos nomeados para avaliar os bens do activo da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp., verificamos que esse activo se compõe presentemente das seguintes verbas.

Dinheiro em cofre.....	14:438\$110
Móveis e utensilios.....	3:814\$729
Letras em carteira.....	41:730\$116
Diversos bens.....	7:634\$270
Saldos devedores á firma em c/c.....	636:751\$313
Dividas em liquidação.....	1.634:414\$174
Propriedades agrícolas.....	91:414\$440
Ações de bancos e companhias, letras hypothecarias.....	4:660\$000
Total.....	2.437:857\$743

Entre esses valores ha algumas poucas dividas, que pela situação dos responsaveis podem ser consideradas cobráveis integralmente, bastantes de duvidosa cobrança e muitas completamente perdidas.

Nos bens representados por propriedades agrícolas, tambem não se pôde contar com a realização integral do valor que representam no balanço, em vista da depreciação que a crise da lavoura tem trazido ás propriedades agrícolas.

Móveis e utensilios pensamos representarem o valor que lhes é dado no balanço.

Havendo no activo valores integralmente realizaveis, como dinheiro em caixa, dividas cobráveis por inteiro e outras mediante abatimento, etc., pensamos que no valor global do activo devemos fazer um abatimento de 76 % e calcular 24 % apuráveis.

Assim, estimamos o activo em 585:857\$858, sufficiente para fazer face ao capital da nova firma, que é de 508:570\$, deixando a margem de 76:515\$858 para attender ás responsabilidades que da anterior passam para a nova firma por creditos representando 65:377\$972.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — *Peres da Silva*. — *A. da Rocha Miranda*. — *Alfredo de Faria Carneiro*.

Submettido á deliberação da assembléa o referido laudo e não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo posto a votos e acceto por unanimidade.

Em seguida foram lidos o contracto e o conhecimento do deposito, que vae transcripto:

«N. 2.155 — Thesouro Federal — 1909 — N. 2.431. A fls. 33 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca por 5:000\$000. Recebidos da firma

Leite Guimarães & Comp., sociedade em commandita por ações, correspondentes á decima parte do capital subscripto em dinheiro, para se constituir nos termos do art. 220 do decreto n. 461, do anno de 1891. 5:000\$000.

E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*. — Pelo escrivão, *E. R. Araujo*, 4.º escripturario.»

Com o preenchimento destas formalidades, o Sr. presidente declarou que estava constituida a ta sociedade.

Em seguida lembrou o Sr. presidente que a assembléa devia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Pedindo a palavra o Sr. José Francisco Fernandes, por elle foram propostos para membros do conselho fiscal os Srs. Manoel Joaquim Pinto da Silva, Braga, Carneiro & Comp. e Dr. Octavio Franco de Azevedo Macedo, e como supplentes os Srs. capitão Francisco de Seixas Rodrigues, Carlos de Oliveira Leite e Manoel Ferreira da Silva Polycarpo, os quaes foram unanimemente acceitos, pelo que declarou o Sr. presidente que os considerava desde já empossados para todos os effeitos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

Eu, Candido Ferreira Guimarães, 1.º secretario, mandei lavrar a presente acta, que assigno e subscrovo com todos os presentes. — *Francisco Teixeira Leite Guimarães*, presidente. — *Candido Ferreira Guimarães*, 1.º secretario. — *Antonio Coelho Duarte*, 2.º secretario. (Seguem-se as assignaturas.)

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 1.º do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.931, os seguintes documentos, relativos á constituição da sociedade em commandita por ações, sob a firma Leite Guimarães & Comp.: o seu contracto; as actas das assembléas geraes de sua installação, realizadas em 25 e 29 de junho proximo passado, que votaram, approvando-os unanimemente; a nomeação dos tres louvaes para avaliarem os bens do activo da extincta firma Guimarães, Gonçalves & Comp. e o laudo pelos mesmos apresentado; a lista nominativa dos subscriptores, contendo o numero de ações e entradas de cada um; o certificado do deposito de 5:000\$, feito no Thesouro Federal, decima parte de seu capital em dinheiro; e a anotação do pagamento do sello, feita no fim do contracto social.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

(A data e a assignatura estavam sobre duas estampilhas no valor de 5\$500 fls. Estava o sello da Junta Commercial.)

Empresa Brasileira de Mineração

ACTA DA ASS. MBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRAZILEIRA DE MINERAÇÃO, REALIZADA NO DIA 3 DO MEZ DE JULHO DE 1909

No dia 3 de julho de 1909, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 23, sobrado, presentes 20 accionistas representando 6.175 ações, o Sr. director Dr. Luiz da Rocha Miranda diz que, sendo esta a terceira convocação, a assembléa tem numero legal para funcionar e que, nestas condições, declara aberta a sessão e convida para presidir os trabalhos o accionista Dr. Aprigio Alves de Carvalho.

Sendo o convite acceito, o Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho, assumiu a presidencia e convida para secretarios os Srs. accionistas Alfredo da Fonseca Guimarães e Jo é Carlos de Figueiredo, que occupam os respectivos logares.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, de accordo com os annuncios de convocação, a presente reunião tem por fim, não só eleger a directoria e conselho fiscal, como tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de opção que importa na alienação de bens sociais e, para esclarecer a assembléa daria a palavra a qualquer um dos directores da empresa.

Pedindo a palavra o Sr. director Dr. Luiz da Rocha Miranda, fez uma completa exposição do estado em que se acham os negocios da empresa e os motivos que tem ocasionado a demora na convocação da assembléa geral ordinaria fixada nos estatutos, a qual diz, todavia, será marcada para breve, quando serão apresentados o relatório detalhado do andamento da empresa desde a ultima assembléa geral até 31 de dezembro proximo passado, bem como as contas até essa data.

Em seguida, justificando a necessidade de novas chamadas de capital para o proseguimento dos serviços da empresa, diz que conhecendo a opinião pessoal da maioria dos accionistas sobre chamadas de capital, a directoria achou preferivel procurar a colaboração de capitales externos, e como ha a fundado motivo para acreditar-se que alguma coisa de razoavel se poderá fazer nesse sentido, devido á propostas sob a forma de opção que tem recebido de pessoas idoneas, cujos termos dá conhecimento a assembléa, julga indispensavel que a directoria fique autorizada pela assembléa para agir no sentido do que for util aos accionistas e de accordo com os intuitos dos proponentes o as condições especialissimas da empresa. Assim pois, termina indicando em que sentido a directoria pretende operar o pede a assembléa que com inteira clareza se pronuncie a respeito dos poderes que deverão ser conferidos á mesma, certo de que só a oportunidade poderá indicar qual a solução a ser adoptada pela directoria diante das eventualidades das negociações em estudo.

Pede a palavra o Sr. accionista Arlindo de Souza Gomes e manda á mesa a seguinte indicação:

«A assembléa, tendo tomado conhecimento das informações prestadas pela directoria e conformando-se com ellas, approva o retardamento havido na convocação da assembléa ordinaria e concede poderes amplos, illimitados e irrevogaveis á directoria para aceitar, promover e firmar qualquer contracto de opção para alienação de quiquoe ou de todos os bens sociais, ou de venda definitiva, sem exclusão de nenhuma especie, si assim for conveniente, ficando o utrosim autorizada a directoria a proceder á liquidação destas transações independentemente de nova deliberação da asembléa geral.

Posta esta proposta em discussão e a votos, foi unanimemente approvada.

Procedendo-se em seguida á eleição da directoria e conselho fiscal, foram recebidas 20 células que apuradas deram o seguinte resultado, verificado por dous escripturadores e acceitos pela assembléa, os Srs. José Wilomseur e coronel Benedicto A. Bugno.

Para directores:	Votos
Dr. Jeguanharo da Rocha Miranda	6.155
Dr. Alberto de Faria.....	4.875
Alfredo da Fonseca Guimarães...	4.910
Dr. Raymundo de Castro Maya..	2.585

Para o conselho fiscal:

	Votos
Manoel de Siqueira.....	6.175
Dr. Aprigio Alves de Carvalho..	6.155
Dr. F. G. Gonçalves Penna.....	6.175
José Willemseur.....	20

Para supplentes:

	Votos
Coronel Benedicto A. Bueno.....	6.165
Dr. Thimotheo da Costa.....	6.175
José Carlos de Figueiredo.....	6.033
José Willemseur.....	147

Pelo Sr. presidente são proclamados directores os Srs. accionistas Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda, Dr. Alberto de Faria e Alfredo da Fonseca Guimarães;

Para o conselho fiscal, os Srs. accionistas Manoel de Siqueira, Dr. Aprigio Alves de Carvalho e Dr. F. V. Gonçalves Penna;

Para supplentes, os Srs. accionistas coronel Benedicto A. Bueno, Dr. Thimotheo da Costa e José Carlos de Figueiredo.

Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas presentes a se conservarem no recinto por meia hora enquanto se lavra a presente acta, para o que é suspensa a sessão por esse tempo e, sendo reaberta depois de expirado o tempo pedido, é esta acta lida e unanimemente approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. E eu, Alfredo da Fonseca Guimarães, secretario da assemblea geral, o subscreevo e assigno com os Srs. presidente e accionistas.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. accionistas a seu comparecimento e encerrou a sessão.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1909.—*Aprigio Alves de Carvalho.* — *Alfredo da Fonseca Guimarães.* — *José Carlos de Figueiredo.* — *Luiz da Rocha Miranda.* — *Barão de Ibirocahy.* — *José Willemseur.* por minha mulher D. Cecilia de Oliveira Willemseur. — *José Willemseur.* — *Fonseca Macedo & Comp.*, por procuração do Dr. Carlos Buarque de Macedo. — *Alfredo da Fonseca Guimarães.* — *A. G. Fontes.* — *R. de Castro Maya.* — *Alberto de Faria.* — *Artindo de Souza Gomes.* — *José Vargas de Andrade.* — *Benedicto Antonio Bueno*, pelo Banco Nacional Brasileiro. — *Benedicto A. Bueno*, director. — *Barão do Bananal.* — *Valentina G. Rocha Miranda.* — *Eurice de Miranda Barcellos.* — *Jaguanharo da Rocha Miranda.*

ANNUNCIOS

Gymnasio do Descalvado

(Estado de S. Paulo)

PROSPECTOS (*)

Director, Francisco Z. de Oliveira Ponteado;

Vice-director, Dr. Carlos A. Guimarães;
Secretario, Capitão Jayme Ribeiro.

O Gymnasio do Descalvado, continuação do Gymnasio S. José, estabelecimento fundado pelo actual director em 1903 o que tão bons resultados ha colhido nos ensinso primario, secundario e de preparatorios para a matricula nas escolas superiores da Republica, acha-se actualmente instalado em confortante predio e dispõe de habilitado e operoso corpo docente que muito contribue para o progresso intellectual e para a formação do caracter civico dos seus alumnos.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Cursos mantidos pelo gymnasio

O Gymnasio mantém os seguintes cursos:

- a) curso gymnasial, destinado aos candidatos ao bacharelado ou á matricula nas escolas de ensino superior;

- b) curso preliminar, destinado aos candidatos á matricula no primeiro anno do curso gymnasial;

- c) curso preliminar completo, para os que não se destinam ao curso gymnasial;

- d) curso nocturno commercial.

Curso gymnasial

Este curso, que é feito em seis annos, obedece ao programma do Gymnasio Nacional, sendo assim distribuidas as materias:

1º anno—Portuguez, francez, geographia, arithmetica e desenho.

2º anno—Portuguez, francez, inglez, desenho, geographia, arithmetica e algebra.

3º anno—Portuguez, francez, inglez, latim, algebra, geometria, desenho e chorographia do Brazil.

4º anno—Portuguez, francez, inglez, latim, grego, allemão, algebra, geometria, trigonometria, historia universal e desenho.

5º anno—Litteratura, inglez, allemão, latim, grego, historia universal, mecanica e astronomia, physica e chimica, historia natural e historia do Brazil.

6º anno—Litteratura, logica, francez, inglez, allemão, latim, grego, mathematica, historia do Brazil, geographia, physica e chimica e historia natural.

Os alumnos que não se destinam ao bacharelado, mas somente á matricula nos cursos superiores, são dispensados do estudo de mecanica e astronomia, de inglez ou de allemão, do grego e da litteratura.

Curso preliminar

Este curso, de admissão no 1º anno gymnasial, comprehende as seguintes materias: Portuguez, francez, arithmetica, historia do Brazil, geographia, geometria pratica, desenho e calligraphia.

Para os que não se destinam á carreira scientifica serão leccionadas mais as seguintes materias: noções de agricultura, noções de historia natural e escripturação agricola.

Curso commercial

Além das materias do curso preliminar, são leccionadas as seguintes materias: francez e inglez (ensino pratico), contabilidade e escripturação mercantil.

Anno lectivo e exames

O anno lectivo do gymnasio começa a 15 de abril e termina a 15 de dezembro.

Os exames da primeira época terão lugar de 15 a 31 de dezembro e os da 2ª época irão de 1 a 14 de abril.

Condições de admissão de alumnos

As petições de admissão de alumnos para qualquer dos cursos devem ser apresentadas ao director desde 1 até 31 de março e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento equivalente;
- b) attestado de vacinação ou revaccinação;
- c) certidão de não soffrer o candidato moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa.

Contribuições semestrais

Pensão.....	400\$000
Joia de internos (paga uma só vez)	50\$000
Semi-internos.....	300\$000
Joia de semi-internos e de externos	30\$000
Instrução preliminar e do 1º anno	100\$000
> do 2º e 3º annos.....	150\$000
> do 4º, 5º e 6º annos...	2.000\$000

Enrolal para os internos

4 costumes para lavar, 1 costume de lá (côr escura), 6 camisas, 4 camisolas, 9 pares de meias, 9 collarinhos, 12 lenços, 2 pares de botinas, 1 par de chinellos, 1 escova de roupa, 1 escova de dentes, 1 tesourinha, 2 escovas para sapatos, 4 lençoes (2^m, 50x1^m, 50), 3 toalhas para rosto, 3 toalhas de banho, 1 colchão, 1 travesseiro, 1 cobertor, 2 colchas, 1 sacco para roupa usada, 3 guardanapos e 1 guarda-chuva.

Horario

- 6,00—Signal para levantar-se.
- 6,30—Café e depois recreio.
- 7,30—Preparação para as lições.
- 8,00—Aulas.
- 9,00—Aulas.
- 10,00—Almoço e em seguida recreio.
- 11,30—Aula ou estudo.
- 12,30—Aula ou estudo.
- 1,30—Recreio e lunch.
- 2,00—Aula.
- 3,00—Estudo ou aula e depois recreio.
- 4,30—Jantar.
- 7,00—Estudo.
- 8,00—Chá e em seguida descanso.

Obrigações dos paes

1) satisfazer pontualmente todos os seus compromissos;

2) designar, quando aqui não residam, a quem se possa dirigir o director, em caso de urgencia;

3) fornecer promptamente os objectos pedidos para uso dos alumnos.

O fornecimento desses objectos poderá ficar a cargo do gymnasio, deixando os paes a importancia adeantadamente.

Sahidas de alumnos

Com o consentimento dos paes ou tutores, os alumnos, que tiverem regular comportamento durante a semana, poderão sahir aos domingos desde 8.30 da manhã até 8.30 da noite.

Exercícios physicos

Para o seu desenvolvimento physico, os alumnos internos e externos encontrarão no gymnasio appparelhos de gymnastica e ser-lhes-hão facultados jogos athleticos de corridas, foot-ball e outros aconselhados para a juventude.

Externato

E' permittida a matricula a alumnos externos do sexo feminino, mantendo-se o indispensavel cuidado da separação, quer nas aulas, quer no recreio.

Corpo docente

Francisco Z. de Oliveira Ponteado, Dr. Carlos Guimarães, Dr. Nicanor de Toledo Mello, professor Francisco Chagas, Dr. Amancio Ponteado, Dr. Manoel Ponteado, professor José Virgilio do Nascimento, professor Salsustiano Ramalho, advogado Antonio Luiz Fabiano, Dr. João da Cruz Abreu, engenheiro Cesar Corio, capitão Jayme Ribeiro, D. Joanna de Carvalho e D. Maria do Carmo de Carvalho.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909.